



JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal



boletim
interno

2016

Boletim de Serviço Interno
do Conselho da Justiça Federal

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

BOLETIM INTERNO

ART. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

COMPOSIÇÃO

Ministro FRANCISCO Cândido de Melo FALCÃO Neto	Presidente
Ministra LAURITA Hilário VAZ	Vice-Presidente
Ministro Geraldo OG Nicéas Marques FERNANDES	Corregedor-Geral
Ministro MAURO Luiz CAMPBELL MARQUES	Membro Efetivo
Ministro BENEDITO GONÇALVES	Membro Efetivo
Desembargador Federal CÂNDIDO Artur Medeiros RIBEIRO Filho	Membro Efetivo
Desembargador Federal POUL ERIK DYRLUND	Membro Efetivo
Desembargadora Federal CECÍLIA Maria Piedra MARCONDES	Membro Efetivo
Desembargador Federal LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO	Membro Efetivo
Desembargador Federal ROGÉRIO de Meneses FIALHO MOREIRA	Membro Efetivo
Ministro RAUL ARAÚJO Filho	Membro Suplente
Ministro PAULO DE TARSO Vieira SANSEVERINO	Membro Suplente
Ministra Maria Diniz ISABEL GALLOTTI RODRIGUES	Membro Suplente
Desembargadora Federal NEUZA Maria ALVES da Silva	Membro Suplente
Desembargador Federal REIS FRIEDE	Membro Suplente
Desembargador Federal MAIRAN Gonçalves MAIA Júnior	Membro Suplente
Desembargador Federal CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ	Membro Suplente
Desembargador Federal FRANCISCO ROBERTO MACHADO	Membro Suplente

Secretário-Geral José Antonio Savaris
Diretora-Geral: Eva Maria Ferreira Barros

BRASÍLIA-DF, 29/02/2016

Nº 02

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

SUMÁRIO

1	PRESIDÊNCIA.....	4
1.1	RESOLUÇÕES	4
1.2	ATA.....	11
1.3	CERTIDÃO DE JULGAMENTO	22
1.4	INSTRUÇÃO NORMATIVA	27
1.5	PORTARIA.....	28
1.6	DESPACHO.....	36
2	DIRETORIA GERAL	37
2.1	EDITAL	37
2.2	PORTARIA.....	46
2.3	DESPACHO.....	68
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	76
3.1	EXTRATO DE CONTRATO.....	76
3.2	RESULTADO DE JULGAMNETO	77
3.3	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	77
3.4	TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO	78
4	CORREGEDORIA GERAL	79
4.1	PORTARIA.....	79
5	SECRETARIA DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO	80
5.1	EDITAL	80

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

4

1 PRESIDÊNCIA

1.1 RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2016/00387 de 3 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre a reabertura de créditos especiais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei n. 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 01/SOF/MP, datada de 4 de janeiro de 2016, ad referendum,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reabertos ao Orçamento Fiscal, em favor da Justiça Federal, os créditos especiais abertos pelas Leis n. 13.209, de 22 de dezembro de 2015, e 13.220, de 23 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 24.953.146,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil e cento e quarenta e seis reais) para atender à programação constante do anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicado no DOU – seção 1, de 12/02/2016, página 108.

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal

de Primeiro Grau

ANEXO		Reabertura de Crédito Especial						VALOR	
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	N D	P	O D	U	T E	
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							24.953.146
02 122	0569 12R8	PROJETOS							19.284
		Reforma do Edifício-Sede I							

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

5

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

02 122	0569 12R8 2408	da Justiça Federal em Belo Horizonte - MG Reforma do Edifício-Sede I da Justiça Federal em Belo Horizonte - MG - No Município de Belo Horizonte - MG					19.284
02 122	0569 12RD	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Rio Verde - GO			0	00	3.000.000
02 122	0569 12RD 5615	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Rio Verde - GO - No Município de Rio Verde - GO					3.000.000
02 122	0569 12RS	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Diamantino- MT			0	00	2.282.747
02 122	0569 12RS 5317	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Diamantino- MT - No Município de Diamantino - MT					2.282.747
02 122	0569 14UM	Reforma do Edifício-Sede II da Seção			0	00	200.000

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

6

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

02 122	0569 14UM 5664	Judiciária do Distrito Federal - DF Reforma do Edifício-Sede II da Seção Judiciária do Distrito Federal - DF - Em Brasília - DF					200.000
							200.000
02 122	0569 15DD	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em São Raimundo Nonato - PI			0	00	3.900.000
02 122	0569 15DD 0971	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em São Raimundo Nonato - PI - No Município de São Raimundo Nonato - PI					3.900.000
							3.900.000
02 122	0569 15DE	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Oiapoque - AP			0	00	3.250.000
02 122	0569 15DE 0404	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Oiapoque - AP - No Município de Oiapoque - AP					3.250.000
							3.250.000
02 122	0569	Construção			0	00	5.998.993

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

7

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

	15DF	do Edifício-Sede da justiça Federal em Picos - PI						
02 122	0569	Construção do Edifício-Sede da justiça Federal em Picos - PI - No Município de Picos - PI						5.998.993
	15DF 0925							5.998.993
02 122	0569	Reforma do Edifício-Sede III da Justiça Federal no Distrito Federal - Brasília-DF			0	00		300.000
	15DJ							
02 122	0569	Reforma do Edifício-Sede III da Justiça Federal no Distrito Federal - Brasília-DF - Em Brasília - DF						300.000
	15DJ 5664							
02 122	0569	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Santarém - PA			0	00		2.122
	1A58							
02 122	0569	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Santarém - PA - No Município de Santarém - PA						2.122
	1A58 0363							
02 122	0569	Construção do Edifício-			0	00		6.000.000
	7E43							

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

8

02 122	0569 7E43 5436	Sede da Justiça Federal em Aparecida de Goiânia - GO Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Aparecida de Goiânia - GO - No Município de Aparecida de Goiânia - GO								6.000.000
								0	00	6.000.000
TOTAL – FISCAL										24.953.146
TOTAL – SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										24.953.146

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2016/00388 de 18 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre os prazos de abertura dos créditos adicionais autorizados pela Lei n. 13.242, de 30 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 43, caput, e § 1º, da Lei n. 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º da Lei n. 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e os procedimentos estabelecidos nas Portarias SOF/MP n. 11 e 12, de 3 de fevereiro de 2016, ad referendum,

RESOLVE:

Art. 1º A abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 43, caput, e § 1º, da Lei n. 13.242/2015 (LDO 2016) e no art. 4º da Lei n. 13.255/2016 (LOA 2016), será regida, no corrente exercício financeiro, pelos procedimentos estabelecidos nas Portarias SOF/MP n. 11 e 12/2016 e pelo contido nesta resolução.

Art. 2º As solicitações de alterações orçamentárias obedecerão às seguintes diretrizes:

I - as seções judiciárias encaminharão suas solicitações aos respectivos tribunais regionais federais para análise e consolidação;

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

9

II - os tribunais regionais federais encaminharão, em conformidade com a "Tabela de Tipos de Alterações Orçamentárias" constantes dos anexos das Portarias SOF/MP n. 11 e 12/2016, suas solicitações de créditos adicionais, bem como as de suas unidades jurisdicionadas, após análise e consolidação das informações, à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças deste Conselho;

III - o Conselho da Justiça Federal - CJF, por meio da Secretaria de Administração, encaminhará suas solicitações na forma do inciso II deste artigo.

§ 1º Os tribunais regionais federais, na qualidade de órgãos setoriais regionais, deverão verificar, antes do encaminhamento do pedido, a conformidade das informações recebidas das unidades jurisdicionadas, bem como as vedações contidas na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CJF, após o recebimento das informações, procederá à avaliação global da necessidade dos créditos solicitados.

Art. 3º Os prazos para o encaminhamento das solicitações de créditos adicionais à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CJF serão os seguintes:

I - créditos dependentes de autorização legislativa: 22 de fevereiro e 08 de agosto de 2016;

II - créditos autorizados na LOA 2016 a serem abertos por ato próprio: 09 de maio, 08 de agosto e 10 de outubro de 2016;

III - créditos autorizados na LOA 2016 a serem abertos por ato do Poder Executivo: 22 de fevereiro, 08 de agosto e 10 de outubro de 2016.

Art. 4º As solicitações de alterações orçamentárias serão efetuadas por categoria de programação em seu menor nível, na forma definida no art. 6º da Lei n. 13.242/2015.

§ 1º Os créditos adicionais, relativos às dotações custeadas com receitas diretamente arrecadadas (fonte 50), deverão estar acompanhados das metodologias de cálculo de previsão da receita e ter sido precedido pela respectiva reestimativa.

§ 2º Os créditos adicionais relativos a projetos oferecidos em cancelamento para suplementação de atividades acima de dez por cento da dotação inicial daqueles, à exceção dos projetos oriundos de emendas parlamentares, deverão ser precedidos de autorização do Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 5º A cada solicitação de crédito adicional suplementar deverão, obrigatoriamente, caso existam, ser informadas as atualizações das metas físicas dos respectivos subtítulos objeto do crédito.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

10

Art. 6º As solicitações de alterações orçamentárias deverão atender à forma e ao detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual, além da informação do Plano Orçamentário (PO), quando couber.

Parágrafo único. As solicitações de alterações de Plano Orçamentário (PO) serão encaminhadas, preferencialmente, nos prazos do art. 3º desta portaria, podendo ser encaminhadas, extraordinariamente, em caso de urgência.

Art. 7º As solicitações de alterações orçamentárias que objetivem o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor obedecerão aos prazos e procedimentos fixados na Portaria SOF/MP n. 12/2016.

Art. 8º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CJF disporá de até 15 dias úteis para a análise e consolidação das solicitações de créditos adicionais de que trata o art. 1º desta resolução.

Parágrafo único. Não serão consideradas na análise e instrução processual as solicitações de créditos adicionais encaminhadas pelos tribunais regionais federais e pela Secretaria de Administração do CJF em desacordo com as normas vigentes ou com as orientações emanadas pelas unidades do CJF, bem como quando o encaminhamento ocorrer de forma parcial ou incompleta ou, ainda, após os prazos estipulados nesta resolução.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicado no DOU – seção 1, de 22/02/2016, página 95

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2016/00389 de 22 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre a alteração de dispositivo do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e os termos do Processo n. CF-PPN-2012/00103,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVI do art. 8º do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 202, de 27 de outubro de 2015, que regulamenta o prazo para a devolução dos pedidos de vista nos processos judiciais e administrativos no âmbito do Poder Judiciário, ad referendum,

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

11

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao § 2º e incluir o § 3º no art. 30 do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, anexo da Resolução n. 42, de 19 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, p. 104, do dia 30 subsequente:

"Art. 30. [...]

[...]

§ 2º No caso do pedido de vista, o processo deverá ser incluído para julgamento na sessão subsequente, com preferência na pauta, independentemente de nova publicação. (NR)

§ 3º Se o processo não for devolvido tempestivamente, ou se o vistor deixar de solicitar prorrogação de prazo, a Presidência o requisitará para julgamento na sessão subsequente, com publicação da pauta em que houver a inclusão. Se o vistor não se sentir habilitado a votar, a Presidência convocará substituto para proferir voto. (NR)"

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicado no DOU – seção 1, de 25/02/2016, página 157.

1.2 ATAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015

PRESIDENTE: EXMO. SR. CONSELHEIRO FRANCISCO FALCÃO
SECRETÁRIO: EXMO. SR. JUIZ FEDERAL ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

Às quinze horas e vinte minutos, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília – DF, presentes os Conselheiros LAURITA VAZ (Vice-Presidente), OG FERNANDES (Corregedor-Geral da Justiça Federal), MAURO CAMPBELL MARQUES, BENEDITO GONÇALVES, CÂNDIDO RIBEIRO, POUL ERIK DYRLUND, FÁBIO PRIETO, LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO e ROGÉRIO FIALHO MOREIRA (Membros Efetivos), bem como o Juiz Federal ANTÔNIO CÉSAR BOCHENEK (Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil – Ajufe) e o Dr. MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (Presidente do Conselho Federal da OAB), foi aberta a sessão.

Inicialmente, o Presidente registrou a presença, como convidado, do Dr. MARCELO VEIGA, Secretário de Reforma do Judiciário.

Na sequência, o Presidente submeteu ao Colegiado a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, nos termos lavrados.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

12

JULGAMENTOS

PROCESSO N. CJF-EOF-2015/00018

ASSUNTO: SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS DAS UNIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2015 E REFERENDO DAS RESOLUÇÕES N. CJF-RES-2015/00364, 365, 366, 371 E 372.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou as solicitações de créditos adicionais e referendou as resoluções, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-EOF-2015/00242

ASSUNTO: REFERENDO DO DESPACHO N. CJF-DES-2015/09579, QUE AUTORIZOU AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o despacho.

PROCESSO N. CJF-PPP-2013/00028

ASSUNTO: REFERENDO DA DECISÃO DO PRESIDENTE, NA QUAL AUTORIZOU QUE CADA TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL REGULAMENTE, CASO ENTENDA NECESSÁRIO, A SUSPENSÃO DE PRAZO NO RECESSO FORENSE NA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS NO PERÍODO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2015 A 20 DE JANEIRO DE 2016.

INTERESSADO: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão.

PROCESSO N. CJF-PPN-2015/00056

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE NORMATIVOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, EM CUMPRIMENTO AO ART. 5º DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2015/00349.

INTERESSADO: Conselho da Justiça Federal

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CF-PCO-2012/00169

ASSUNTO: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DE DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO.

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

13

DECISÃO: O Conselho, por indicação do relator, decidiu adiar o julgamento da matéria.

PROCESSO N. CJF-PCO-2013/00032

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO JUIZ FEDERAL ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO REFERENTE À CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA.

INTERESSADOS: Juiz Federal Roberto Wanderley Nogueira e Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por indicação do relator, decidiu adiar o julgamento da matéria.

PROCESSO N. CJF-PPP-2015/00009

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO JUIZ FEDERAL FERNANDO AMÉRICO DE FIGUEIREDO PORTO CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, QUE INDEFERIU O SEU PEDIDO DE REMOÇÃO EXTERNA.

RECORRENTE: Juiz Federal Fernando Américo de Figueiredo Porto

RECORRIDO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: Após o voto do relator no sentido de dar provimento ao recurso, a fim de deferir o pedido de remoção externa do recorrente, pediu vista antecipada o Conselheiro Fábio Prieto, aguardando os demais para votar.

PROCESSO N. CJF-PCO-2014/00012

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO SINDJUFE/BA CONTRA DECISÃO DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL QUE NÃO CONHECEU DO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELO RECORRENTE.

RECORRENTE: Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal na Bahia – SINDJUFE/BA

RECORRIDA: Corregedoria-Geral da Justiça Federal

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-PCO-2015/00155

ASSUNTO: REQUERIMENTO DA AJUFE SOLICITANDO A REVISÃO DA RESOLUÇÃO N. 175, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

INTERESSADA: Associação dos Juízes Federais do Brasil – Ajufe

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

14

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, indeferiu o pedido, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00474

ASSUNTO: CONSULTA FORMULADA PELO GRUPO DE TRABALHO DE PRECATÓRIOS ACERCA DO ÍNDICE A SER UTILIZADO NA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE REQUISITÓRIOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, EM FACE DA DECISÃO DO STF NAS ADIs N. 4.357 E 4.425/DF.

INTERESSADO: Grupo de Trabalho de Precatórios

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, respondeu à consulta nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00249

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N. 1, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

INTERESSADOS: Conselho das Escolas da Magistratura Federal – CEMAF, Centro de Estudos Judiciários e juízes federais substitutos

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração da Resolução n. 1/2008, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00251

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2013/00233, QUE TRATA DO PLANO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E PESQUISA PARA JUÍZES FEDERAIS – PNA.

INTERESSADOS: Comitê Técnico de Aperfeiçoamento e Pesquisa – CTAP, Centro de Estudos Judiciários, Conselho das Escolas da Magistratura Federal – CEMAF e juízes federais

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração da Resolução n. CJF-RES-2013/00233, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00440

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL – PNC PARA O BIÊNIO 2015/2016.

INTERESSADOS: Servidores do CJF e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

15

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00487

ASSUNTO: PROGRAMAÇÃO ANUAL DAS INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL NO EXERCÍCIO DE 2016.

INTERESSADOS: Tribunais Regionais Federais das 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho tomou conhecimento da programação anual das inspeções.

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00008

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 50-A, *CAPUT* E § 1º DA RESOLUÇÃO N. 4, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro MAURO CAMPBELL MARQUES

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração da Resolução n. 4/2008, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00024

ASSUNTO: REQUERIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL – AJUFE QUE SOLICITA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-MORADIA AOS MAGISTRADOS FEDERAIS.

INTERESSADA: Associação dos Juizes Federais do Brasil – Ajufe

RELATORA: Conselheira MARGA TESSLER

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro CÂNDIDO RIBEIRO

DECISÃO: Após questão de ordem apresentada pelo Conselheiro Cândido Ribeiro, o Conselho, por unanimidade, decidiu sobrestar a matéria até o julgamento de mérito da Ação Ordinária n. 1773 MC/DF, em processamento no Supremo Tribunal Federal.

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00009

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N. 70, DE 26 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISCIPLINA A COMPENSAÇÃO DE PLANTÕES.

INTERESSADAS: Associações representativas de magistrados federais

RELATOR: Conselheiro FÁBIO PRIETO

DECISÃO: O Conselho, por indicação do relator, decidiu adiar o julgamento da matéria.

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00121

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO § 2º DO ART. 38 DA RESOLUÇÃO N. 5, DE 14 DE

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

16

MARÇO DE 2008, CUJO DISPOSITIVO TRATA ESPECIFICAMENTE DA CESSÃO DE SERVIDOR DURANTE O PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro ROGÉRIO FIALHO MOREIRA

DECISÃO: Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração da Resolução n. 5/2008, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-EOF-2014/00165

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DAS 1ª E 4ª REGIÕES.

INTERESSADOS: Tribunais Regionais Federais das 1ª e 4ª Regiões

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu a matéria nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-PPN-2015/00055

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 104, DE 26 DE MAIO DE 2010 – INFOVIA DA JUSTIÇA FEDERAL.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00340

ASSUNTO: PEDIDO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO PARA AUTORIZAR A REPOSIÇÃO DE UM VEÍCULO À FROTA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, TENDO EM VISTA A OCORRÊNCIA DE SINISTRO COM UM DOS SEUS VEÍCULOS.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do relator.

Registre-se que o Processo n. CF-ADM-2012/00188, por indicação do relator, foi retirado de pauta.

Concluídos os assuntos constantes da pauta de julgamento, pediu a palavra o Juiz Federal Antônio César Bochenek, Presidente da Ajufe, que lhe foi concedida.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

17

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL ANTÔNIO CÉSAR BOCHENEK (Presidente da Ajufe): “Senhor Presidente, a Ajufe, na quarta-feira passada, ingressou no Conselho da Justiça Federal com um pedido de reconsideração da decisão da Ministra Laurita Vaz, no exercício da Presidência, proferida no dia 27 de novembro, a qual sobrestou o pagamento da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição aos magistrados federais. Em ato contínuo, formulou em 30 de novembro consulta endereçada à presidência do Tribunal de Contas da União quanto à continuidade dos pagamentos da referida gratificação. Assim, esta Associação requer que o Plenário do CJF aprecie esse pedido pelos seguintes motivos: o anteprojeto de lei que instituiu a citada gratificação foi aprovado por unanimidade por este Colegiado e, em seguida, também por unanimidade, pelo Plenário do Superior Tribunal de Justiça. Posteriormente, foi enviado para o Congresso Nacional, onde foi aprovado nas duas Casas Legislativas e, na sequência, sancionado pela Presidente da República, transformando-se na Lei n. 13.093, de 12 de janeiro de 2015. Por último, este mesmo Colegiado, no início deste ano, aprovou a Resolução n. CJF-RES-2015/00341, que regulamentou a respectiva gratificação. Então, a Associação entende que seria prudente o próprio Conselho analisar a questão do sobrestamento. Ainda, gostaria de aproveitar a oportunidade e fazer um breve esclarecimento em relação aos motivos determinantes que ensejaram tal sobrestamento, o qual se deu a partir de um ofício do Ministro Walton Alencar Rodrigues, do TCU, que elenca possíveis irregularidades relacionadas ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, bem como de uma notícia publicada no *Jornal Correio Braziliense* em 26 de novembro. Em relação à gratificação paga no âmbito da Justiça Federal, aponta apenas dois incisos, que, segundo entendimento da Ajufe tem algum equívoco. Há, *data maxima venia*, uma confusão do eminente ministro, quando menciona que a gratificação seria paga por número de processos em tramitação, quando na verdade a resolução aprovada por este Conselho considera o número de processos novos distribuídos. Outro aspecto abordado está relacionado com o questionamento acerca da constitucionalidade da Lei n. 13.090/2015 que, por se tratar de remuneração de magistrados, deveria ser de iniciativa privativa do Supremo Tribunal Federal, porém a Associação entende que não há essa vedação ou implicação, tendo em vista que o art. 96, inciso II, alínea “b” da Constituição Federal prevê a competência dos tribunais superiores para encaminhar projetos de lei ao Poder Legislativo. Lembro ainda que a citada norma foi exaustivamente analisada por todos os membros deste Conselho e também pelos setores técnicos da Casa, estando, por própria implicação legal, limitada ao teto. O que se observa, neste momento, é que não há nenhuma decisão administrativa, seja do TCU ou de qualquer órgão de controle, do CNJ, nem mesmo decisão judicial que determine o sobrestamento desse pagamento. Então, nesse

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

18

sentido, a lei e a resolução estão em vigor e, portanto, não haveria motivo para o sobrestamento. Mesmo assim, entendemos que é importante que esses fatos sejam esclarecidos no mais amplo cenário possível, porque essas confusões transcorreram durante todo o processo legislativo e tivemos a oportunidade de explicitar as questões abordadas a respeito da gratificação. Procuramos também o TCU para esclarecer eventuais equívocos que possam levar a esse sobrestamento. Nesse sentido, e até mesmo em cumprimento à Súmula n. 3 do STF, que permite ou exige que seja feito o contraditório e a ampla defesa para suspensão ou anulação de qualquer ato, acreditamos que talvez tenhamos uma demora na apreciação da matéria pelo TCU, ocasionando o não pagamento de uma gratificação devida por lei aos magistrados federais. Lembro ainda que o trabalho extraordinário foi realizado no mês de outubro e seria pago no mês de novembro. Por fim, menciono uma última situação que talvez possa colaborar, ou estar dentro desse cenário em relação à qual haja um questionamento. Consta uma representação no TCU atinente à Justiça Federal, que seria tão somente quanto aos dias que podem ser compensados, e, no tocante a esse aspecto, não houve nem sobrestamento, nem manifestação do Conselho. Diante dessas informações, a Ajufe, em nome de todos os juízes e desembargadores federais, solicita a este Colegiado que aprecie a questão do sobrestamento e restabeleça o pagamento da gratificação. Obrigado.”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO FRANCISCO FALCÃO (Presidente): “Senhores Conselheiros, a respeito do sobrestamento da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição aos magistrados federais, faço alguns esclarecimentos. Fui comunicado, em ausência eventual do exercício desta Presidência, quando me encontrava em viagem ao exterior, pela Ministra Laurita Vaz, acerca da suspensão dessa gratificação, ocasião em que concordei *in totum* com a medida. Em outro contato, ainda no mesmo dia, dessa vez pela Ministra Nancy Andrichi, Corregedora Nacional de Justiça, fui informado que, caso o Conselho da Justiça Federal não houvesse suspenso tal gratificação, o Conselho Nacional de Justiça, por ato da própria Corregedora, o faria. Diante desse cenário, protocolizei com a Corregedora Nacional de Justiça, junto ao Tribunal de Contas da União, o Ofício n. 1141, endereçado ao Ministro José Múcio. Portanto, o assunto está suspenso em razão da decisão da eminente Vice-Presidente, com observação da Corregedora Nacional de Justiça, e aguarda posicionamento do Tribunal de Contas da União a respeito do tema. Creio que é preciso aguardar a manifestação do TCU, sob pena de sermos responsabilizados acerca de um pagamento indevido, lembrando que, nesse caso, é o ordenador de despesas quem será penalizado.”

Logo após, o Conselheiro Mauro Campbell Marques, em razão de uma informação de que haveria parcelas incontroversas a serem pagas,

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

19

apontou duas sugestões à Presidência: a primeira relativa à deflagração do processo de revisão da resolução, uma vez que há uma determinação expressa na norma de que se fará a sua revisão quando completados seis meses da sua vigência; e a segunda de que o Presidente verificasse juntamente com os órgãos de controle interno a eventual existência de parcelas incontroversas, as quais poderiam ser operacionalizadas.

Em seguida, o Conselheiro Fábio Prieto ponderou que a observação do Conselheiro Mauro Campbell Marques é pertinente, haja vista que soluciona essa celeuma. Acrescentou ainda que deveria, da mesma forma, ser avaliada uma ratificação das decisões dos tribunais em relação à compensação de dias, uma vez que a definição da suspensão pelo Colegiado, também a respeito da compensação, contraria os próprios atos individuais dos tribunais, ou seja, são decisões contrárias proferidas pelas presidências sobre o mesmo assunto, uma no âmbito deste Colegiado e outra na respectiva região.

Na sequência, a Conselheira Laurita Vaz esclareceu que a questão não se remete apenas à compensação do período de férias, mas sim que se estaria, pelo que colheu informalmente, tentando promover um aumento geral de remuneração, uma vez que cerca de 95% dos magistrados seriam beneficiados pela cumulação. Isso tudo sem citar a existência de um aumento das férias para 70 dias em iminente afronta aos princípios da proporcionalidade e da moralidade.

Logo depois, o Juiz Federal Antônio César Bochenek (Presidente da Ajufe) salientou que a causa do desconforto da magistratura seria justamente a parte incontroversa da gratificação. Informou que a própria lei estabelece que a cumulação por substituição de juízo não necessita de regulamentação e, por consequência, essa seria a parte incontroversa da questão. Por seu turno, o eventual pagamento dessa parcela não geraria nenhuma implicação ao ordenador de despesas. Desse modo, solicitou que o Colegiado apreciasse também essa questão.

Após as discussões, o Presidente, ao apreciar as duas proposições apresentadas pelo Conselheiro Mauro Campbell Marques, decidiu que o processo que trata da regulamentação da referida gratificação será distribuído a um dos Conselheiros, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 20 da Resolução n. CJF-RES-2015/00341 e, quanto às parcelas incontroversas, deliberou por aguardar o posicionamento do TCU.

Em seguida, submeteu ao Colegiado apenas a questão suscitada pelo Conselheiro Fábio Prieto a respeito da compensação prevista no §4º do art. 12 da Resolução n. CJF-RES-2015/00341, o que resultou na seguinte decisão:

O Conselho, por unanimidade, deliberou por suspender a compensação prevista no citado dispositivo da norma em comento, sob a alegação de que, uma vez suspensos os pagamentos, a consequência lógica é a suspensão também da compensação, ficando, portanto, vedado

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

20

o deferimento de novas compensações, a partir desta decisão, e até ulterior deliberação.

Na sequência, o Presidente homenageou o Dr. Marcus Vinicius Furtado Coêlho, tendo em vista a sua última participação no Colegiado, por estar encerrando o seu mandato como Presidente do Conselho Federal da OAB.

O EXMO. SR. CONSELHEIRO FRANCISCO FALCÃO (Presidente do Conselho da Justiça Federal): “Senhores Conselheiros, esta é a última sessão da qual participa o eminente advogado Marcus Vinicius Furtado Coêlho, tendo em vista que encerrará o seu mandato à frente da Presidência do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Sua Excelência é professor emérito, com participação na comissão de juristas que elaborou o novo Código de Processo Civil, o novo Código eleitoral, além de ser autor de diversos livros no campo do Direito Eleitoral e da inviolabilidade de defesa. É membro do Instituto dos Advogados Brasileiros e foi, como é sabido por todos, um dos mais eminentes presidentes que já passou pela Ordem, possuindo uma grande interlocução com o Judiciário, não só com o Supremo Tribunal Federal, mas também com os tribunais superiores e federais. Certamente, deixará muitas saudades em razão da brilhante passagem que o caracterizou durante sua gestão frente ao Conselho Federal da OAB. Desse modo, quero cumprimentar Vossa Excelência pela forma como se portou durante esses três anos de sua missão.”

Logo em seguida, entregou-lhe a placa em sua homenagem.

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL ANTÔNIO CÉSAR BOCHENEK (Presidente da Ajufe): “Senhor Presidente, em nome dos juízes e desembargadores federais, gostaria de externar os mesmos cumprimentos já proferidos por Vossa Excelência ao Presidente nacional da OAB e salientar que, durante esse período à frente da Ajufe, sempre foi possível discutir de forma harmoniosa com o Dr. Marcus Vinicius Furtado Coêlho e, como ele mesmo diz, compor a família forense voltada para o melhor do meio jurídico. Assim, quero cumprimentá-lo pelo trabalho realizado na OAB nacional.”

O DR. MARCUS VINICIUS FURTADO COÊLHO (Presidente do Conselho Federal da OAB): “Senhor Presidente, permita-me, em primeiro lugar, falar sobre a grata surpresa de que fui tomado nesse momento. De fato, não tinha ciência de que haveria esta homenagem, o que a torna, para mim e para a advocacia brasileira, ainda mais nobre, eis que fruto da generosidade de Vossas Excelências, em especial do Presidente do Conselho da Justiça Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Os novecentos e vinte e nove mil advogados do Brasil, os quais tenho a grata satisfação de representar, agradecem a acolhida que sempre houve em seus pleitos, em suas respostas, em suas ideias perante a Justiça brasileira, em especial a este Conselho. Como bem ressaltou meu caro

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

21

amigo presidente da Ajufe, Dr. Antônio César Bochenek, tenho um pensamento que carrego comigo há mais de duas décadas como advogado e que tenho tentado espriar como ideologia junto à entidade que represento, qual seja, a advocacia e a magistratura são duas asas do mesmo pássaro, sendo o pássaro a jurisdição, a prestação de serviços adequados ao cidadão que é o verdadeiro destinatário de nossos serviços. Não há relação de contrariedade, mas de complementariedade entre a atuação do magistrado e do advogado. A valorização da magistratura, tenho dito, é fundamental para que tenhamos um Estado de Direito digno desse nome, como também a manutenção das prerrogativas dos advogados. Essas duas causas não são opostas, elas são complementares, devem andar juntas, dentro de um espírito de família forense, que era uma expressão muito praticada no passado em nosso País e que, aos poucos, fomos perdendo. Parece que passamos a viver em ilhas muito separadas: a ilha da advocacia e a da magistratura. Na verdade, é preciso que ocorra essa reunião maior de esforços. Tenho recebido por parte dos Presidentes dos Tribunais Regionais Federais, dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, em especial da direção do Superior Tribunal de Justiça, pelo Presidente Francisco Falcão, uma especial acolhida. E percebo que, quando os dirigentes oferecem essa acolhida a determinado caminho, tudo acontece de modo mais fácil. De fato, o grande responsável por esse processo de reaproximação é o nosso Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Ricardo Levandowski, um amigo da advocacia e da magistratura, pessoa que tem feito esse diálogo, essa interlocução, defendendo, ao mesmo tempo, a valorização da magistratura e da advocacia. Presidente, receba de minha parte, pessoal e incondicionalmente, toda a gratidão por este momento que enseja meu agradecimento a todos por essa despedida. Meu mandato segue até o dia 31 de janeiro de 2015 e o atual Vice-Presidente da OAB nacional tende a ser o próximo presidente, pois é candidato único à sucessão em razão de uma OAB pacificada que chegou a um consenso em torno da candidatura. Como diria o poeta Carlos Drummond de Andrade, 'devemos sempre andar de mão dadas'. Muito obrigado, Senhor Presidente."

Na sequência, o Presidente sugeriu que a próxima sessão ordinária fosse realizada no dia 17 de fevereiro de 2016, quarta-feira, a partir das 10 horas, em Brasília, o que foi acolhido por todos.

Finalizando, desejou um feliz Natal e um belíssimo Ano Novo a todos.

A sessão encerrou-se às dezesseis horas e quarenta minutos.

Eu, Erivaldo Ribeiro dos Santos, Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente.

Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

Publicado no DOU – seção 1, de 23/02/2016, páginas 169/170.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

22

1.3 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO PROCESSO N. CF-PCO-2012/00169

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

RECORRENTE: Daniel Valente Dantas

RECORRIDO: Desembargador Federal Fausto Martin de Sanctis

ADVOGADO DO RECORRENTE: Dr. Andrei Zenkner Schmidt

ADVOGADO DO RECORRIDO: Dr. João Antônio Sucena Fonseca

DATA DA SESSÃO: 17/2/2016

ASSUNTO: RECURSO INTERPOSTO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DE DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar a reclamação disciplinar, nos termos do voto do relator. Declarou suspeição o Conselheiro Fábio Prieto. Sustentaram oralmente os advogados das partes.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Cândido Ribeiro, Fábio Prieto, Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyrland e Luiz Fernando Wowk Penteado.

Presentes, também, o Juiz Federal Antônio César Bochenek (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Barros Rocha Junior (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO
SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRO FRANCISCO
FALCÃO
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO PROCESSO N. CF-PCO-2012/00016

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

RECORRENTE: Procuradoria-Geral da República

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

23

RECORRIDOS: Desembargadores Federais Alda Maria Basto Caminha Ansaldi, Nery da Costa Júnior e Roberto Luiz Ribeiro Haddad

DATA DA SESSÃO: 17/2/2016

ASSUNTO: RECURSO INTERPOSTO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DE DESEMBARGADORES FEDERAIS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Declarou suspeição o Conselheiro Fábio Prieto. Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Cândido Ribeiro, Fábio Prieto, Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyrland e Luiz Fernando Wowk Penteado.

Presentes, também, o Juiz Federal Antônio César Bochenek (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Barros Rocha Junior (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO
SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PCO-2013/00032

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADOS: Juiz Federal Roberto Wanderley Nogueira e Tribunal Regional Federal da 5ª Região

ADVOGADA: Dra. Adriana Ponte Lopes Siqueira

DATA DA SESSÃO: 17/2/2016

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO JUIZ FEDERAL ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO REFERENTE À CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, indeferiu o pedido nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente a Dra. Adriana Ponte Lopes Siqueira.”

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

24

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Cândido Ribeiro, Fábio Prieto, Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyrland e Luiz Fernando Wowk Penteado.

Presentes, também, o Juiz Federal Antônio César Bochenek (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Barros Rocha Junior (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO

SAVARIS

SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PES-2014/00095

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Conselheiro OG FERNANDES

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro MAURO CAMPBELL MARQUES

INTERESSADOS: Conselho da Justiça Federal e Imavanda Bezerra de Sousa

DATA DA SESSÃO: 17/2/2016

ASSUNTO: QUESTIONAMENTO SOBRE A NECESSIDADE OU NÃO DE DEVOLUÇÃO DE DIFERENÇA DE ANUÊNIOS PERCEBIDOS A MAIOR PELA SERVIDORA IMAVANDA BEZERRA DE SOUSA, DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por maioria, reconheceu a decadência administrativa para a revisão do adicional de tempo de serviço pago à servidora, nos termos do voto do relator. Vencido o Conselheiro Rogério Fialho Moreira.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Cândido Ribeiro, Fábio Prieto, Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyrland e Luiz Fernando Wowk Penteado.

Presentes, também, o Juiz Federal Antônio César Bochenek (Presidente da Ajufe), e Dr. Ibaneis Barros Rocha Junior (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

25

JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO
SAVARIS

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO
PRESIDENTE

SECRETÁRIO-GERAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00052

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Conselheiro MAURO CAMPBELL MARQUES

INTERESSADOS: Magistrados Federais

DATA DA SESSÃO: 17/2/2016

ASSUNTO: REVISÃO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2015/00341, QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO DE QUE TRATA A LEI N. 13.093, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Após o voto do relator propondo alterações em dispositivos da Resolução n. CJF-RES-2015/00341, acompanhado pelos votos antecipados dos Conselheiros Cândido Ribeiro e Fábio Prieto, pediu vista o Conselheiro Benedito Gonçalves, aguardando os demais para votar.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Cândido Ribeiro, Fábio Prieto, Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyrlund e Luiz Fernando Wowk Penteado.

Presentes, também, o Juiz Federal Antônio César Bochenek (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Barros Rocha Junior (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ
ANTONIO SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PPP-2015/00009

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Conselheiro OG FERNANDES

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro FÁBIO PRIETO

RECORRENTE: Juiz Federal Fernando Américo de Figueiredo Porto

RECORRIDO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

26

DATA DA SESSÃO: 17/2/2016

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO JUIZ FEDERAL FERNANDO AMÉRICO DE FIGUEIREDO PORTO CONTRA ATO DO ENTÃO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, QUE MANTEVE A DECISÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, O QUAL INDEFERIU O SEU PEDIDO DE REMOÇÃO EXTERNA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo o julgamento, após o voto do Conselheiro Fábio Prieto divergindo do relator, pediu vista o Conselheiro Mauro Campbell Marques, aguardando os demais para votar.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Cândido Ribeiro, Fábio Prieto, Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyrland e Luiz Fernando Wowk Penteado.

Presentes, também, o Juiz Federal Antônio César Bochenek (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Barros Rocha Junior (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ
ANTONIO SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO PROCESSO N. CF-PPN-2012/00009

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Conselheiro FÁBIO PRIETO

INTERESSADOS: Juízes Federais e Juízes Federais substitutos

DATA DA SESSÃO: 17/2/2016

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N. 70, DE 26 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISCIPLINA A COMPENSAÇÃO DE PLANTÕES.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Após o voto do relator propondo a revogação da Resolução n. CJF-RES-2013/00232, que alterou dispositivos da Resolução n. 70/2009, pediu vista o Conselheiro Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, aguardando os demais para votar. ”

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

27

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Cândido Ribeiro, Fábio Prieto, Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyrland e Luiz Fernando Wowk Penteadó.

Presentes, também, o Juiz Federal Antônio César Bochenek (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Barros Rocha Junior (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO
SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO
PRESIDENTE

Publicado no DOU – seção 1, de 24/02/2016, páginas 170/171.

1.4 INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. CJF-INN-2016/00002 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre o pagamento de diárias e do adicional de deslocamento a magistrados e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau no exercício de 2016, por viagens no território nacional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CF-PPN-2012/00001,

CONSIDERANDO os valores fixados pela Portaria n. CJF-POR-2015/00087, de 11 de fevereiro de 2015, para diárias e adicional de deslocamento de magistrados e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau em viagens a serviço no território nacional;

CONSIDERANDO a limitação orçamentária de que trata o art. 17, inciso XIV, da Lei n. 13.242, de 30 de dezembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, *ad referendum*,

RESOLVE:

Art. 1º A aplicação da Resolução n. CJF-RES-2015/00340, de 11 de fevereiro de 2015, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

28

primeiro e segundo graus, para pagamento de diárias e do adicional de deslocamento, no exercício de 2016, obedecerá ao disposto nesta instrução normativa.

Art. 2º Não será pago, a título de diárias, isoladamente ou somadas ao adicional de deslocamento, valor superior a R\$ 700,00 (setecentos reais), calculado este limite dia a dia pelo período em que durar a viagem a serviço.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica, também, a deslocamentos em equipe de trabalho (art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução n. CJF-RES-2015/00340) e para assessoramento ou assistência direta a magistrado (art. 10, §§ 3º a 5º, da Resolução n. CJF-RES-2015/00340).

§ 2º O excedente ao teto de que trata o *caput* deste artigo deverá ser apurado e expurgado do pagamento.

Art. 3º Quando devido ao beneficiário das diárias, a metade do adicional de deslocamento de que trata o art. 17 da Resolução n. CJF-RES-2015/00340 será somada à diária correspondente ao dia de chegada ao local em que prestará serviços para fins de apuração do valor total a ser pago, e a outra metade, à diária correspondente ao dia de sua partida para o local de origem, observado o disposto no art. 2º desta instrução normativa.

Parágrafo único. Não havendo pernoite fora da localidade de exercício e sendo devido o adicional de deslocamento, este será aplicado integralmente ao valor correspondente à diária do dia do deslocamento.

Art. 4º Aplica-se o disposto nos artigos 2º e 3º desta instrução normativa às situações em que o valor da diária for reduzido à metade, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução n. CJF-RES-2015/00340.

Art. 5º O pagamento de diárias aos colaboradores eventuais e aos colaboradores de que tratam os incisos I e II do § 2º do art. 2º da Resolução n. CJF-RES-2015/00340 também observará o disposto nesta instrução normativa.

Art. 6º Esta instrução normativa tem efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Publicado no DOU – seção 1, de 25/02/2016, página 157

Ministro FRANCISCO FALCÃO

1.5 PORTARIAS

PORTARIA Nº 2016/00043 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

29

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária à servidora do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2013/00122, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 20 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional na carreira judiciária à servidora constante do quadro abaixo:

MAT	SERVIDORA	CARGO CLASSE/PADRÃO	PERÍODO GESTÃO	DEFEITO FINANCEIRO
637	Luana Carvalho de Almeida	Técnico Judiciário B/9	21/1/2015 20/1/2016	a21/1/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicado no Boletim Interno Especial de 01/02/2016.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00044 de 2 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre o expediente no Conselho da Justiça Federal no período de Carnaval.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e de acordo com o inciso III do art. 62 da Lei n. 5.010/1966,

RESOLVE:

Comunicar que não haverá expediente nos dias 08 e 09 de fevereiro do ano em curso, e que no dia 10 subsequente, quarta-feira, o expediente será das 14 às 19 horas, ficando prorrogados os prazos que porventura se iniciem ou se completem nesses dias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

30

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicado no DOU – seção 1, de 04/02/2016, página 123.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00059 de 4 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre a publicação do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Federal referente ao exercício de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a edição da Lei n. 13.255, de 14 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR, nos termos do art. 54 da Lei n. 13.242, de 30 de dezembro 2015 - LDO 2016, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Federal referente ao exercício de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicado no DOU – seção 1, de 12/02/2016, página 109.

ANEXO

**CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA: 2016
ÓRGÃO 12000 – JUSTIÇA FEDERAL**

R\$ 1,00

PERÍODO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL	EMENDAS INDIVIDUAIS
Janeiro	887.930.455	175.873.306	0
Até fevereiro	1.482.930.455	334.770.622	495.455
Até março	2.077.930.455	493.667.939	990.909
Até abril	2.672.930.455	652.565.256	1.486.364
Até maio	3.267.930.455	811.462.573	1.981.818
Até junho	4.160.930.455	970.359.889	2.477.273
Até julho	4.755.930.455	1.129.257.206	2.972.727
Até agosto	5.350.930.455	1.288.154.523	3.468.182
Até setembro	5.945.930.455	1.447.051.840	3.963.636

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

31

Até outubro	6.540.930.455	1.605.949.156	4.459.091
Até novembro	7.135.930.455	1.764.846.473	4.954.545
Até dezembro	7.722.442.488	1.923.743.790	5.450.000

**SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGA
(PRECATÓRIOS)**

PERÍODO	UNIÃO FEDERAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS		FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
	NATUREZA ALIMENTÍCIA	OUTRAS NATUREZAS	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS
<i>Janeiro</i>			
<i>Até fevereiro</i>			
<i>Até março</i>			
<i>Até abril</i>			
<i>Até maio</i>			
<i>Até junho</i>			
<i>Até julho</i>			
<i>Até agosto</i>			
<i>Até setembro</i>			
<i>Até outubro</i>	4.710.421.073	700.000.000	3.815.182.037
<i>Até novembro</i>	4.710.421.073	8.835.479.815	3.815.182.037
<i>Até dezembro</i>	4.710.421.073	8.835.479.815	3.815.182.037

**SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO
DE PEQUENO VALOR**

PERÍODO	UNIÃO FEDERAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
---------	--	--

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

32

	NATUREZA ALIMENTÍCIA	OUTRAS NATUREZAS	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS
Janeiro	145.388.000	89.564.000	1.014.250.000
Até fevereiro	273.131.084	156.714.000	1.603.250.000
Até março	400.874.168	223.864.000	2.192.250.000
Até abril	528.617.253	291.014.000	2.781.250.000
Até maio	656.360.337	358.164.000	3.370.250.000
Até junho	784.103.421	425.314.000	3.959.250.000
Até julho	911.846.505	492.464.000	4.548.250.000
Até agosto	1.039.589.589	559.614.000	5.137.250.000
Até setembro	1.167.332.673	626.764.000	5.726.250.000
Até outubro	1.295.075.758	693.914.000	6.315.250.000
Até novembro	1.422.818.842	786.161.846	6.637.721.843
Até dezembro	1.550.561.926	786.161.846	6.637.721.843

CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DO PAGAMENTO DE PRECATORIOS E REQUISICOES DE PEQUENO VALOR

PERÍODO	UNIÃO FEDERAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS
	NATUREZA ALIMENTÍCIA
Janeiro	101.155.130
Até fevereiro	141.511.150
Até março	181.867.170
Até abril	222.223.189

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

33

Até maio	262.579.209
Até junho	302.935.229
Até julho	343.291.249
Até agosto	383.647.269
Até setembro	424.003.289
Até outubro	464.359.308
Até novembro	504.715.328
Até dezembro	545.071.348

Brasília, 4 de fevereiro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO SAVARIS
Secretário-Geral

Gustavo Bicalho Ferreira da Silva
Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00060 de 10 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre a publicação do Demonstrativo de Saldo dos Provimentos do exercício de 2015 do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 99 da Lei n. 13.242, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Tornar público o Demonstrativo de Saldo dos Provimentos de cargos e funções, relativo ao exercício de 2015: Órgão: 12000 - JUSTIÇA FEDERAL

CARGOS/FUNÇÕES

432

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicado no DOU – seção 1, de 12/02/2016, página 109.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

34

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00061 de 10 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre vacância de cargo efetivo no quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2016/00020,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a partir de 25 de janeiro de 2016, um cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, em virtude de a ocupante, VERÔNICA HONÓRIO GOMES DE SOUZA, matrícula 843, ter tomado posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o art. 61, inciso II, da Resolução CJF n. 3, de 10 de março de 2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicado no DOU – seção 2, de 23/02/2016, página 46

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00077 de 16 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre concessão de promoção na carreira judiciária a servidor do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2013/00133, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 20, 21 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção na carreira judiciária ao servidor constante do quadro abaixo:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

35

MAT	SERVIDOR	CARGO/CLASSE PADRÃO	PERÍODO GESTÃO	DE	EFEITO FINANCEIRO
601	José Celino da Silva Junior	Analista Judiciário C/11	25/1/2015 24/1/2016	a	25/1/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00078 de 17 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre a alteração da Portaria n. CJF-POR-2016/00030, de 21 de janeiro de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-ADM-2015/00461,

RESOLVE:

Art. 1º A equipe de trabalho constituída para a realização da inspeção no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, conforme o disposto no art. 3º da Portaria n. CJF-POR-2016/00030, publicada no Diário Oficial da União do dia 04 de fevereiro de 2016, Seção 2, página 67, passa a ter a seguinte composição:

Angelita da Mota Ayres Rodrigues, matrícula 163 (coordenadora);

Paulo José Ribeiro Alves, matrícula 699;

Fábio Mendonça de Oliveira, matrícula 544;

Roberto Junio dos Santos Moreira, matrícula 629;

Consolação de Maria Nascimento Freitas, matrícula 706;

Mauro Santos de Melo, matrícula 838;

Mônica Regina Ferreira Antunes, matrícula 459.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicado no DOU – seção 2, de 23/02/2016, página 46.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00082 de 23 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre o valor mensal do auxílio-saúde, no exercício financeiro de 2016, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n. CF-PPN-2012/00136 e,

Considerando o disposto no art. 41 da Resolução CJF n. 2, de 20 de fevereiro de 2008, com a redação dada pela Resolução n. 316, de 24 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º O valor mensal do auxílio-saúde no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus será de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) per capita, no exercício financeiro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2015/00011, de 6 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 8 de janeiro de 2015, Seção 1, p. 57.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

PUBLICADO NO DOU – SEÇÃO 1, DE 24/02/2016, PÁGINA 171.

1.6 DESPACHOS

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00025

O EXMO. SR. CONSELHEIRO MAURO CAMPBELL MARQUES: Diante da redução havida no orçamento, chamo a ordem o feito para que seja encaminhado novamente à área técnica, a fim de efetuar reanálise e indicar se os 10% anteriormente sugeridos para aprovação devam ser mantidos ou se o percentual para o corrente exercício ficará abaixo daquele percentual.

Publique-se.

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2016.

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES

Conselheiro – Conselho da Justiça Federal
PUBLICADO NO BOLETIM INTERNO ESPECIAL DE 17/02/2016.

2 DIRETORIA-GERAL

2.1 EDITAL

A Diretora-Geral do Conselho da Justiça Federal – CJF, no uso de suas atribuições e em observância aos termos da Resolução n. CF-RES-2012/00208 de 04 de outubro de 2012, torna pública a realização de processo seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo alunos que estiverem com matrícula e frequência regular em curso de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, incluindo os estudantes matriculados na educação especial e na modalidade profissional da educação de jovens e adultos (EJA), vinculados a instituições de ensino públicas e particulares localizadas na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, nos termos da Lei n. 11.788 de 25 de setembro de 2008

1.2 O processo seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE, em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas do CJF.

1.3 Do total de bolsas de estágio do CJF, 10% serão reservadas para estudantes com deficiência, na forma do § 5º, art. 17, da Lei n. 11.788 de 25 de setembro de 2008.

1.3.1 Os estudantes com deficiência deverão entregar no dia da realização da prova o laudo médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 (doze) meses.

1.3.2 Os estudantes com deficiência que precisarem de condição especial para a realização da prova deverão solicitá-la por e-mail (brasil@ciee.org.br) durante o período de inscrição. Será considerada como transmissão da informação feita com sucesso apenas os e-mails enviados dentro do período de inscrição e que receberem confirmação de leitura específica.

1.3.3 Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

38

prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

1.4 O edital com as condições de participação no Processo Seletivo será divulgado no portal do CIEE na internet (<http://www.ciee.org.br>) e do CJF (<http://www.cjf.jus.br>), a partir do dia 17/02/2016.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do certame para os cursos elencados nos itens 2.2 e 2.3.

2.2 Estudantes de nível médio

Nível médio	Matriculado
Ensino Médio Regular	1º e 2º ano/série
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	No 1º ou 2º semestre do 3º segmento ou etapa equivalente

2.3 Estudantes de nível superior

Nível superior	Matriculado
Administração	3º ao 6º semestre
Arquitetura	3º ao 8º semestre
Arquivologia	3º ao 7º semestre
Biblioteconomia	3º ao 7º semestre
Ciências Contábeis	4º ao 7º semestre
Ciências Sociais	3º ao penúltimo semestre
Comunicação Social – Jornalismo	3º ao 7º semestre
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	3º ao 7º semestre
Direito	5º ao 9º semestre
Educação Física	3º ao 7º semestre
Engenharia Civil	3º ao 8º semestre
Engenharia Elétrica	3º ao 8º semestre
Engenharia de Produção	3º ao 8º semestre
Estatística	3º ao 6º semestre

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

39

História	3º ao 5º semestre
Gestão de Políticas Públicas	3º ao penúltimo semestre
Informática (Sistemas de Informação, Administração de Sistemas de Informação, Engenharia de Redes de Comunicação, Ciência da Computação, Redes de Computadores, Tecnologia em Redes de Computadores, Tecnologia de Sistemas de Informação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas).	3º ao 6º semestre
Letras	3º ao 6º semestre
Pedagogia	3º ao 6º semestre
Psicologia	3º ao 8º semestre

2.4 Na data de início do estágio, os estudantes de nível médio devem ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 3º, art. 8º, da Resolução n. 002/2002, de 24 de setembro de 2002, do Conselho de Educação do Distrito Federal.

2.5 O candidato, no ato de sua contratação, não poderá estar no último semestre do curso, pois o contrato de estágio deverá ter vigência mínima de 6 meses.

2.6 O candidato, no momento da convocação, deverá estar no ano/série/semestre exigido conforme os itens 2.2 e 2.3.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será realizada no período de **25/02 a 01/03/2016**, até as 23h59min (horário de Brasília), no portal do CIEE na internet (<http://www.ciee.org.br>), podendo o estudante imprimir o respectivo comprovante.

3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3 A inscrição de alunos matriculados em localidades não mencionadas no item 1.1 será considerada sem efeito.

3.4 Os dados informados no ato da inscrição não poderão ser alterados.

3.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição.

3.5.1 O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

4. DAS PROVAS

4.1 As provas serão objetivas e terão a duração de 1h30min para nível médio e 2h para nível superior.

4.2 O local e horários de prova serão divulgados a partir do dia 03/03/2016 no sítio (<http://www.ciee.org.br>).

4.3 A data provável de realização da prova é o dia 13/03/2016.

4.4 Recomenda-se ao candidato que compareça ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 40 (quarenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

4.5 O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.6 Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório.

4.6.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho com o número da identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

4.6.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência, certidão de nascimento; CPF; título eleitoral; carteira de motorista (modelo sem foto); carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; carteira de trabalho sem o número de identidade; documento ilegível, não-identificável ou danificado.

4.7 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

4.8 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager etc.), livros, anotações, etc.

4.9 O candidato somente poderá levar o caderno de questões da prova objetiva após 30 (trinta) minutos do início da prova.

4.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de nível médio compreenderá uma fase de caráter eliminatório e classificatório, constituída de prova de língua portuguesa (15 questões), de noções de informática (05 questões) e de matemática (10 questões), sendo atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada questão.

5.1.1 Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de nível médio:

a) LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Acentuação. 2 Classe de palavras. 3 Emprego de tempos e modos verbais. 4 Interpretação de textos. 5 Concordância verbal e nominal. 6 Flexão das palavras. 7 Ortografia.

b) MATEMÁTICA: 1 Porcentagem. 2 Divisão. 3 Subtração. 4 Multiplicação. 5 Adição. 6 Sistema monetário.

c) NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Excel. 2 Word. 3 Correio eletrônico. 4 Internet.

5.2 O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de nível superior compreenderá uma fase de caráter eliminatório e classificatório, constituída de prova de língua portuguesa (20 questões), conhecimentos gerais (10 questões) e noções de informática (10 questões), sendo atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada questão.

5.2.1 Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de nível superior:

a) LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Acentuação. 2 Classe de palavras. 3 Emprego de tempos e modos verbais. 4 Interpretação de textos. 5 Concordância verbal e nominal. 6 Flexão das palavras. 7 Ortografia.

b) CONHECIMENTOS GERAIS: 1 Atualidades. 2 Saúde. 3 Meio ambiente. 4 História. 5 Geografia.

c) NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Excel. 2 Word. 3 Correio Eletrônico. 4 Internet.

5.3 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de pontos no total das provas objetivas, desde que não obtenha nota zero em nenhuma das provas.

5.4 Será elaborada lista de classificação, por curso mencionado no subitem 2.1, em ordem decrescente de pontos obtidos nas provas.

5.5 Os estudantes com deficiência serão classificados na listagem geral e em listagem específica.

5.6 Os estudantes classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, observando o disposto no item 7.

5.7 Caso haja empate entre estudantes de nível médio, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em matemática;
- c) for mais idoso.

5.8 Caso haja empate entre estudantes de nível superior, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;
- c) obtiver maior pontuação em noções de informática;
- d) for mais idoso.

6. DA CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio no CJF será realizada pelo CIEE, em até 24h após a solicitação do CJF, mediante contato telefônico e convocação por e-mail.

6.1.1 O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades do CJF.

6.1.2 O CJF reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga de estágio.

6.1.3 Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato inserir as informações corretas.

6.1.4 Para cada vaga de estágio a ser preenchida será realizada, em dois dias, uma tentativa de contato por dia por meio do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) de cada candidato. Paralelo a cada tentativa de contato telefônico, o CIEE enviará e-mail ao candidato informando sobre a tentativa de contato para convocação da vaga a ser preenchida. Conforme letra "a" do subitem 6.3, será eliminado do processo seletivo o candidato que não for localizado após 6 (seis) tentativas, em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto, ou que não responda ao e-mail enviado pelo CIEE em até 48h após seu envio.

6.1.5 No caso do candidato não ser localizado nas duas tentativas de contato realizadas pelo CIEE, seu nome permanecerá na lista de classificados, não sendo alterada sua classificação, aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado para o preenchimento da vaga.

6.1.6 Todas as tentativas de contato telefônico e e-mails enviados aos candidatos serão registrados pelo CIEE.

6.2. Será realizada entrevista com os candidatos com deficiência classificados, na unidade onde houver a vaga de estágio, para identificar a acessibilidade e compatibilidade das atividades do estágio com o tipo de deficiência.

6.2.1 Os estudantes com deficiência classificados serão convocados em observância à reserva prevista no item 1.3.

6.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) não for localizado, após 6 (seis) tentativas, em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto ou que não responda ao e-mail enviado pelo CIEE em até 48h após seu envio.

b) deixar de comparecer à entrevista, sem motivo justificado formalmente em um prazo de 24 horas após o horário marcado para a entrevista (somente para os estudantes com deficiência).

c) não aceitar participar da entrevista, quando for convocado (somente para os estudantes com deficiência).

d) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo CJF.

e) não comparecer para a retirada do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

f) apresentar documentação divergente da que foi solicitada neste edital.

g) deixar de formalizar o requerimento de solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação no prazo máximo de 2 (dois) dias após a sua convocação pelo CIEE.

h) estiver, no ato da convocação para estágio, com a matrícula trancada.

6.4 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

6.4.1 Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do estudante aqueles que estiverem registrados na ficha de inscrição.

6.5 O candidato que não tiver 16 (dezesesseis) anos completos, no momento da convocação para o estágio, será remanejado para o final da lista de classificação.

6.6 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

6.6.1 O estudante receberá e-mail do CIEE e deverá confirmar a desistência no prazo de 48 horas.

6.7 O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sua convocação pelo CIEE. O requerimento deve ser apresentado pessoalmente no CIEE ou enviado para o e-mail: brasil@ciee.org.br.

6.8 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no portal do CIEE.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Os gabaritos serão divulgados no portal do CIEE na data de **14/03/2016**.

7.2 Os recursos poderão ser interpostos na data de **15/03/2016**, das 09h às 17h - horário de Brasília.

7.2.1 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher formulário específico, constante no Anexo I, e entrega-lo pessoalmente nas instalações do Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE, no seguinte endereço: EQSW 304/504, lote 02, Edifício Atrium, Sudoeste, Brasília - DF.

7.2.2 Os recursos serão analisados e decididos pelo CIEE.

7.3 O resultado será divulgado até o dia **13/04/2016** no portal do CIEE na internet (<http://www.ciee.org.br>).

7.4 O resultado servirá para a formação de cadastro de reserva a ser utilizado pelo CJF, segundo sua necessidade e conveniência, para preencher vagas de estágio durante o período de validade do processo seletivo.

7.5 Prescreverá em 30 (trinta) dias úteis, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este processo seletivo.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo terá validade até **13/04/2017**, podendo ser prorrogado a critério do CJF.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O auxílio-financeiro será de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para nível médio e R\$ 800,00 (oitocentos reais) para nível superior.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

45

9.2 O estagiário tem direito ao auxílio-transporte de R\$ 9,00 (nove reais) por dia estagiado.

9.3 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde etc.

9.4 O estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser definido pelo CJF.

9.5 É vedada a realização de estágio por estudante que:

a) possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuarem em processos no CJF;

b) sirva como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

9.5.1 O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, deve firmar declaração de que não se enquadra nas vedações mencionadas no subitem 9.5.

9.6 Não poderá participar do processo seletivo para estágio no CJF:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública, da administração direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

9.7 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do CJF a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005.

9.8 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o CJF.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE, em conjunto com o CJF.

9.10 Para esclarecimentos sobre o processo seletivo, o estudante poderá encaminhar e-mail para brasil@ciee.org.br.

Brasília - DF, 05 de fevereiro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

2.2 PORTARIAS**PORTARIA Nº 2016/00045 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre designação de gestor de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2015/00078,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Eduardo Neumann Morum Simão, CPF n. 906.217.511-20, e Luiz Antônio da Silva, CPF n. 179.762.861-53, ambos da Secretaria de Arquitetura e Engenharia, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 061/2015-CJF;

Empresa: ISH Tecnologia S/A;

Objeto: fornecimento de solução de telefonia IP, visando à expansão da solução existente, bem como a atualização de software e renovação de suporte técnico e garantia, para atendimento às necessidades do Contratante, contemplando todos os materiais necessários para a instalação.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Boletim Interno Especial de 02/02/2016.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2015/00371,

RESOLVE:

Nº 2016/00046 - Art. 1º Designar os servidores José Milton Severino Botelho, CPF n. 275.502.651-00 e Gilson Vieira do Amaral, CPF n. 243.947.181-04, ambos da Seção de Material e Patrimônio da Secretaria de Administração como gestor e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 46/2015-CJF;

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

47

Empresa: Hellen Jarjour-ME;

Objeto: Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafão plástico de 20 litros pertencente ao CJF.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de 4 Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Boletim Interno Especial de 02/02/2016.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2015/00371,

RESOLVE:

Nº 2016/00047 - Art. 1º Designar os servidores José Milton Severino Botelho, CPF n. 275.502.651-00 e Gilson Vieira do Amaral, CPF n. 243.947.181-04, ambos da Seção de Material e Patrimônio da Secretaria de Administração como gestor e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 47/2015-CJF;

Empresa: UEDAMA Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.;

Objeto: Fornecimento de água mineral, em copo plástico descartável de 200 ml, sem gás, de forma parcelada.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Boletim Interno Especial de 02/02/2016.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2015/00371,

RESOLVE:

Nº 2016/00048 - Art. 1º Designar os servidores José Milton Severino Botelho, CPF n. 275.502.651-00 e Gilson Vieira do Amaral, CPF n. 243.947.181-04, ambos da Seção de Material e Patrimônio da Secretaria

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

48

de Administração como gestor e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 48/2015-CJF;

Empresa: CALEVI Mineradora e Comércio Ltda.;

Objeto: Fornecimento de água mineral, com gás, em garrafa plástica de 500 ml, de forma parcelada.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Boletim Interno Especial de 02/02/2016.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2015/00265,

RESOLVE:

Nº 2016/00049 - Art. 1º Designar os servidores Alceu Alves de Avelar, CPF n. 245.352.141-15 e Marizelda Alves Rocha, CPF n. 695.786.806-00, ambos da Seção de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, como gestor e gestora substituta, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 045/2015-CJF;

Empresa: Petroil Combustíveis Ltda.;

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) de forma parcelada, para abastecimento direto dos veículos oficiais do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Boletim Interno Especial de 02/02/2016.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2015/00420,

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

49

RESOLVE:

Nº 2016/00050 - Art. 1º Designar os servidores Eduardo Neumann Morum

Simão, CPF n. 906.217.511-20 e Luiz Antônio da Silva, CPF n. 179.762.861-53, ambos da Secretaria de Arquitetura e Engenharia, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 041/2015-CJF;

Empresa: EMIBM Engenharia e Comércio Ltda-ME;

Objeto: Contratação de serviço de assistência técnica dos equipamentos de Uninterruptible Power Supply - UPS do Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Boletim Interno Especial de 02/02/2016.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2015/00272,

RESOLVE:

Nº 2016/00051 - Art. 1º 1º Designar os servidores José Adelson Rocha, CPF n. 442.421.666-72, e Cláudio Barreto Baptista, CPF n. 186.156.511-91, ambos da Seção de Serviços Gráficos da Secretaria de Administração, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 40/2015 - CJF;

Empresa: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

- CAESB;

Objeto: prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependências da unidade de consumo localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Brasília-DF.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

50

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Boletim Interno Especial de 02/02/2016.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95 de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2015/00282,

RESOLVE:

Nº 2016/00052 - Art. 1º Designar os servidores José Adelson Rocha, CPF n. 442.421.666-72, e Cláudio Barreto Baptista, CPF n. 186.156.511-91, ambos da Seção de Serviços Gráficos da Secretaria de Administração, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 62/2015-CJF;

Empresa: MÜLLER Martini Brasil Comércio e Representações Ltda.;

Objeto: aquisição de uma máquina capeadeira/coladeira de capas em livros, revistas e outros periódicos, com alimentação automática de capas por sucção, acessórios e esteira de saída.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no Boletim Interno Especial de 02/02/2016.

PORTARIA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre designação de servidora para exercer função comissionada na Secretaria de Gestão de Pessoas.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XX, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2016/00016,

RESOLVE:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

51

Nº 2016/00053 - Art. 1º Designar a servidora ALINE RIBEIRO DE MENDONÇA, cedida do quadro de pessoal do Conselho Nacional de Justiça, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Políticas de Gestão de Pessoas, Código FC-6, da Subsecretaria de Políticas de Gestão de Pessoas, Cargos e Remuneração da Secretaria de Gestão de Pessoas da Diretoria-Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU – seção 2, de 10/02/2016, página 52.

PORTARIAS DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre designação de gestor de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2015/00198,

RESOLVE:

Nº 2016/00054 - Art. 1º Designar os servidores André Ricardo Lapetina Chiaratto, CPF n. 832.724.707-78, Fernando Suzuki Silva, CPF n. 021.200.731-98 e Adriana Jesus de Moraes, CPF n. 634.976.701-20, todos da Secretaria de Tecnologia da Informação, para integrarem a comissão de recebimento, responsável pela elaboração do termo circunstanciado, conforme previsto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados como:

- Gestora e fiscal técnico: Adriana Jesus de Moraes, CPF n. 634.976.701-20, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

- Gestor substituto e fiscal técnico: Fernando Suzuki Silva, CPF n. 021.200.731-98, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

- Fiscal requisitante: André Ricardo Lapetina Chiaratto, CPF n. 832.724.707-78, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

- Fiscal administrativo: Alexandre Pinheiro Lameirão, CPF n. 706.078.851-49, da Secretaria de Administração.

Contrato: n. 018/2015-CJF;

Empresa: BK Tecnologia da Informação Ltda-ME;

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

52

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de subscrição de licenças para gerenciar as instalações do Sistema Operacional Suse Linux Enterprise.

Art. 3º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando, no que couber, o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2015/00527, de 10 de dezembro de 2015, publicada no Boletim Especial de 10/12/2015.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Boletim Interno Especial de 02/02/2016.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2015/00203,

RESOLVE

Nº 2016/00055 - Art. 1º Designar os servidores André Ricardo Lapetina Chiaratto, CPF n. 832.724.707-78, Fernando Suzuki Silva, CPF n. 021.200.731-98, e Adriana Jesus de Moraes, CPF n. 634.976.701-20, todos da Secretaria de Tecnologia da Informação, para integrarem a comissão de recebimento, responsável pela elaboração do termo circunstanciado, conforme previsto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art 2º Designar os servidores a seguir relacionados como:

- Gestora e fiscal técnico: Adriana Jesus de Moraes, CPF n. 634.976.701-20, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- Gestor substituto e fiscal técnico: Fernando Suzuki Silva, CPF n. 021.200.731-98, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- Fiscal requisitante: André Ricardo Lapetina Chiaratto, CPF n. 832.724.707-78, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- Fiscal administrativo: Alexandre Pinheiro Lameirão, CPF n. 706.078.851-49, da Secretaria de Administração.

Contrato: n. 050/2015-CJF;

Empresa: Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda.;

Objeto: Contratação de subscrição e suporte técnico para o software

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

53

JBOSS Enterprise Application Platform with Management, 16 núcleos

(Core) cada, na modalidade Standard.

Art. 3º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando, no que couber, o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no Boletim Interno Especial de 02/02/2016.

PORTARIA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre designação de substituto eventual na Secretaria de Gestão de Pessoas.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/00103,

RESOLVE:

Nº 2016/00057 - Art. 1º Designar a servidora ILKA TIEMY TUTIDA LIMA, matrícula 848, removida da Seção Judiciária do Paraná, para exercer, em substituição, as funções comissionadas de Chefe da Seção de Orientações Normativas e de Chefe da Seção de Proposições Normativas, código FC-6, da Subsecretaria de Normas, Orientações e Direitos e Deveres da Secretaria de Gestão de Pessoas da Diretoria-Geral, nos impedimentos e afastamentos dos titulares e na vacância das referidas funções.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU – seção 2, de 04/02/2016, página 67.

PORTARIA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

54

Dispõe sobre dispensa e designação de servidores na Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XX, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2016/00021,

RESOLVE:

Nº 2016/00058 - Art. 1º Dispensar a servidora ROSANE MARIA PALAORO, matrícula 744, cedida do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, da Função Comissionada de Assistente II, código FC-2, da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

Art. 2º Designar o servidor MURILO LAUREANO PINTO, cedido do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para exercer a Função Comissionada de Assistente II, código FC-2, da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no Boletim Interno Especial de 03/02/2016.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00062 de 10 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/00164,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SÔNIA CALHMAN DE MIRANDA, matrícula 273, Analista Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa, Código FC-6, da Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria-Geral, no período de

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

55

10 a 19 de fevereiro de 2016, em virtude de o titular, José Celino da Silva Júnior, matrícula 601, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU – seção 2, de 12/02/2016, página 55.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00063 de 10 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre designação de substituto eventual na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/00217,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora EDILENE MENDES ABATEPIETRO, matrícula 134, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe da Seção de Orientação Contábil e Análise de Custos, Código FC-6, da Subsecretaria de Programação Orçamentária e Financeira da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria-Geral, nos impedimentos e afastamentos do titular e na vacância da função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU – seção 2, de 12/02/2016, página 55.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00064 de 10 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre substituição de cargo em comissão na Secretaria de Controle Interno.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/00235,

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

56

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANTÔNIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO, matrícula 388, Analista Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, em razão de viagem a serviço da substituta eventual, o Cargo em Comissão de Secretário de Controle Interno, Código CJ-3, no período de 22 a 26/2/2016, em virtude de o titular, Jesse Andros Pires de Castilho, matrícula 822, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU – seção 2, de 12/02/2016, página 55.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00065 de 10 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Controle Interno.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/00222,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALBA VALÉRIA GOMES PAZ RODRIGUES, matrícula 140, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe da Seção de Análise e Acompanhamento de Despesas com Pessoal, Código FC-6, da Subsecretaria de Acompanhamento e Orientação da Gestão da Secretaria de Controle Interno, no período de 22 a 26/2/2016, em razão de viagem a serviço do titular, Roberto Junio dos Santos Moreira, bem como de sua substituta eventual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU – seção 2, de 12/02/2016, página 55.

PORTARIAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

57

Dispõe sobre designação de comissão de recebimento, gestores e fiscais de contrato

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, na Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, bem como no Processo n. CJF-ADM-2015/00049.01,

RESOLVE:

Nº 2016/00066 - Art. 1º Designar os servidores Waldemar Antônio Alves, CPF n. 333.869.431-87, da Secretaria de Tecnologia da Informação, Magaly Teixeira de Farias, CPF n. 285.042.911-20 e Erondino Moreira Neiva, CPF n. 393.243.891-49, ambos da Secretaria de Administração, para integrar a comissão de recebimento responsável pela elaboração do termo circunstanciado, conforme previsto no art. 73, incisos I, "b" e II, "b", da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Designar os servidores abaixo como gestores e fiscais de contrato, na forma a seguir:

Gestora e fiscal requisitante: Magaly Teixeira de Farias;

Gestora substituta: Maria das Graças Barreto de Matos, CPF 149.404.261-49, da Secretaria de Administração;

Fiscal técnico: Waldemar Antônio Alves;

Fiscal administrativo: Alexandre Pinheiro Lameirão, CPF n. 706.078.851-49, da Secretaria de Administração.

Contrato n. 059/2015-CJF;

Empresa: 4U Digital Comércio e Serviços Ltda.;

Objeto: aquisição de equipamentos scanners de documentos, incluindo software, licenciamento de software de gerenciamento do equipamento, com garantia de 36 meses e serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento.

Art. 3º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Guia de Boas Práticas da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, versão 2.0, deste Conselho da Justiça Federal e, no que couber, o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

58

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, na Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, bem como no Processo n. CJF-ADM-2015/00049.02,

RESOLVE:

Nº 2016/00067 - Art. 1º Designar os servidores Waldemar Antônio Alves, CPF n. 333.869.431-87, da Secretaria de Tecnologia da Informação, Magaly Teixeira de Farias, CPF n. 285.042.911-20 e Erondino Moreira Neiva, CPF n. 393.243.891-49, ambos da Secretaria de Administração, para integrar a comissão de recebimento responsável pela elaboração do termo circunstanciado, conforme previsto no art. 73, incisos I, "b" e II, "b", da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Designar os servidores abaixo como gestores e fiscais de contrato, na forma a seguir:

Gestora e fiscal requisitante: Magaly Teixeira de Farias;

Gestora substituta: Maria das Graças Barreto de Matos, CPF n. 149.404.261-49, da Secretaria de Administração;

Fiscal técnico: Waldemar Antônio Alves;

Fiscal administrativo: Alexandre Pinheiro Lameirão, CPF n. 706.078.851-49, da Secretaria de Administração.

Contrato n. 060/2015-CJF;

Objeto: aquisição de equipamentos scanners de documentos, incluindo software e licenciamento de software de gerenciamento do equipamento, com garantia de 36 meses e serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento;

Empresa: Marka Serviços de Digitalização Ltda-EPP.

Art. 3º Cabe à gestora, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Guia de Boas Práticas da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, versão 2.0, deste Conselho da Justiça Federal e o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 10/02/2016.

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

59

Dispõe sobre substituição de cargo em comissão na Diretoria-Geral.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/00241,

RESOLVE:

Nº 2016/00068 - Art. 1º Designar a servidora HELOISA SILVA SERAPHIM, matrícula 794, requisitada do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Código CJ-3, da Diretoria-Geral, no período de 10 a 12/2/2016, em razão de o titular, Misael Guerra Pessoa de Andrade, matrícula 830, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no Boletim Interno Especial de 11/02/2016.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00069 de 11 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre substituição de cargo em comissão na Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/00240,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora AMANDA DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 722, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Secretária, Código CJ-3, da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, no período de 22 a 26/2/2016, em razão de viagem a serviço da titular, Denise Guimarães Tângari, matrícula 441, bem como de sua substituta eventual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

60

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU – seção 2, de 12/02/2016, página 55.

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre interrupção de férias.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXVII do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00297 de 23 de julho de 2015, e de acordo com o Memorando n. CJF-MEM-2016/00248,

RESOLVE:

Nº 2016/00070 - Interromper, a partir de 11/2/2016, a 1ª parcela do período aquisitivo 2015/2016 das férias regulamentares do servidor JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER, matrícula 740, do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, requisitado para o Conselho da Justiça Federal, marcadas para o período de 10 a 19/2/2016, com fundamento no art. 80 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 11 da Resolução n. CJF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no Boletim Interno Especial de 11/02/2016.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00071 de 12 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre alteração da escala de férias dos servidores do Conselho da Justiça Federal, relativa ao exercício de 2016.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXVII do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015,

RESOLVE:

Aprovar e divulgar a alteração da escala de férias dos servidores do Conselho da Justiça Federal, relativa ao exercício de 2016, de que trata a Portaria n. CJF-POR-2015/00512, de 1º de dezembro de 2015, conforme anexos.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

61

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00072 de 15 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre interrupção de férias.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso XXVII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e de acordo com os termos do Memorando n. CJF-MEM-2016/00276,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 15/2/2016, a 1ª parcela do período aquisitivo 2015/2016 das férias regulamentares da servidora CONSOLAÇÃO DE MARIA NASCIMENTO FREITAS, matrícula 706, do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária do Distrito Federal, requisitada para o Conselho da Justiça Federal, marcadas para o período de 10 a 19/2/2016, com fundamento no art. 80 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 11 da Resolução n. CJF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00073 de 15 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre interrupção de férias.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso XXVII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e de acordo com os termos do Memorando n. CJF-MEM-2016/00285,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 15/2/2016, a 1ª parcela do período aquisitivo 2015/2016 das férias regulamentares da servidora LUCIANA GOMES FRANÇA NOGUEIRA, matrícula 819, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, removida para o Conselho da Justiça Federal, marcadas para o período de 10 a 19/2/2016, com fundamento no art. 80 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei n.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

62

9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 11 da Resolução n. CJF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00074 de 15 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre substituição eventual de Cargo em Comissão na Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/00281,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RITA HELENA DOS ANJOS, matrícula 222, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Secretária do Centro de Estudos Judiciários, Código CJ-3, nos impedimentos e afastamentos do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º Revogar, a partir da publicação desta portaria, a designação da servidora Deyst Deysther Ferreira de Carvalho Caldas, feita por meio da Portaria n. CJF-POR-2015/00214, de 29 de maio de 2015, publicada no D.O.U. de 8 de junho de 2015, Seção 2, página 45.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU – seção 2, de 17/02/2016, página 57.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00075 de 16 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre designação de gestores, fiscais e integrante administrativo de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95,

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

63

de 14 de julho de 2006, na Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, bem como no Processo n. CF-ADM-2012/00472,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

- Jefferson Colombo Barbosa Xavier, CPF n. 996.682.544-49, da Secretaria de Tecnologia da Informação como gestor do contrato e fiscal técnico;

- Renato Solimar Alves, CPF n. 892.322.081-72, da Secretaria de Tecnologia da Informação como gestor substituto;

- André Ricardo Lapetina Chiaratto, CPF n. 832.724.707-78, da Secretaria de Tecnologia da Informação como fiscal requisitante; e

- Cleide Lúcia Souza Barbosa Lima, CPF n. 134.115.273-15, da Secretaria de Administração como integrante administrativo;

Contrato n. 20/2013-CJF;

Empresa: Cimcorp Comércio Internacional e Informática S/A;

Objeto: Contratação de solução de infraestrutura de servidores de rede, contemplando o fornecimento de gabinetes (chassis), servidores de rede em lâminas (blades), softwares de virtualização e sistema de gerenciamento da solução, com garantia de 48 meses e serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Guia de Boas Práticas da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, versão 2.0, deste Conselho da Justiça Federal, bem como o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados, a partir de 7 de janeiro de 2016, pelos gestores, fiscais e integrante administrativo designados por esta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2013/00271, de 15 de agosto de 2013, publicada no Boletim Interno de agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00076 de 16 de fevereiro de 2016

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

64

Dispõe sobre interrupção de férias.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso XXVII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297 de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/00242,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 15/02/2016, a 1ª parcela do período aquisitivo 2014/2015 das férias regulamentares do servidor MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE, matrícula 830, Analista Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, marcadas para 10/02/2016 a 19/02/2016, com fundamento no art. 80 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 11 da Resolução n. CJF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a designação de equipe de planejamento da contratação.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Nº 2016/00079 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação de solução de comunicação de dados entre a sede do Conselho da Justiça Federal - CJF e o prédio da Gráfica do CJF no SAAN, objeto do Processo n. CJF-ADM-2016/00019:

Integrante requisitante: André Ricardo Lapetina Chiaratto , da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Integrante técnico: Jefferson Colombo Barbosa Xavier , da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Integrante administrativo: Alexandre Pinheiro Lameirão, da Secretaria de Administração.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

65

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no Boletim Interno Especial de 17/02/2016.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00080 de 18 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre designação de gestor de contratos.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2015/00230,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Eduardo Neumann Morum Simão, CPF n. 906.217.511-20 e Luiz Antônio da Silva, CPF n. 179.762.861-53, ambos da Secretaria de Arquitetura e Engenharia, respectivamente, como gestor e gestor substituto dos contratos abaixo descritos:

Contrato: n. 53/2015-CJF;

Empresa: Aliança Eletricidade e Comércio Ltda;

Contrato: n. 54/2015-CJF;

Empresa: D&F Comércio de Materiais Elétricos Ltda;

Contrato: n. 55/2015-CJF;

Empresa: Ferragens Líder Comércio e Serviços Ltda;

Contrato: n. 56/2015-CJF;

Empresa: Fer-Max Ferramentas Ltda-EPP;

Contrato: n. 57/2015-CJF;

Empresa: Comércio de Materais de Construções Cavalheiros Ltda;

Contrato: n. 58/2015-CJF;

Empresa: DISAFE Importação e Comércio de Produtos de Segurança Ltda.

Objeto: Fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos, confecção de móveis, construção, marcenaria e serralheria, acabamento, embalagens, ferragens e ferramentas manuais.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando, no que couber, o

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

66

Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00081 de 22 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre substituição eventual de Cargo em Comissão na Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/00294,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MILRA DE LUCENA MACHADO AMORIM, matrícula 137, Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Subsecretária de Informação Documental e Editoração, código CJ-2, da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, nos impedimentos e afastamentos do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º Revogar a designação da servidora Paula Monteiro Russo, feita por meio da Portaria CJF-POR-2015/00476, de 6 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. de 9 de novembro de 2015, Seção 2, p. 66.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU – seção 2, de 24/02/2016, página 57

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00083 de 23 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre substituição de Cargos em Comissão na Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

67

consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/00114 e no Despacho n. CJF-DES-2016/01619,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JAQUELINE APARECIDA CORRÊIA DE MELLO, matrícula 298, Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Subsecretária de Pesquisa e Programas Educacionais, código CJ-2, da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, desde a data de publicação desta portaria até 11/3/2016.

Art. 2º Designar o servidor JOSÉ GUERREIRO SOBRINHO, matrícula 800, cedido do quadro de Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento de Programas Educacionais, código CJ-1, da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, nos impedimentos e afastamentos do titular e na vacância do cargo.

Art. 3º Revogar, a partir da publicação desta portaria, a designação da servidora Vânia Gomes dos Santos Moreira, feita por meio da Portaria CJF-POR-2015/00214, publicada no D.O.U. de 8 de junho de 2015, Seção 2, página 45.

Art. 4º Revogar, a partir da publicação desta portaria, a designação da servidora Jaqueline Aparecida Correia de Mello, feita por meio da Portaria CJF-POR-2015/00508, publicada no D.O.U. de 1º de dezembro de 2015, Seção 2, página 88.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU – seção 2, de 24/02/2016, página 57

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00084 de 26 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre a aplicação de penalidade de multa à empresa Temperclima Comércio e Serviços em Equipamentos de Refrigeração e Ar Condicionado Ltda.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas no art. 1º, inciso XI, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo CF-ADM-2012/00087.03,

RESOLVE:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

68

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 2.048,61 (dois mil, quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), à empresa TEMPERCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 03.602.174/0001-12, com fundamento no item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do contrato n. 23/2011 - CJF c/c o art. 86 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do atraso de 40 dias para a conclusão do serviço de manutenção corretiva no equipamento condicionador de ar, máquina RAS 1003 719395, instalado na sala de sessões do Conselho da Justiça Federal, descumprindo o disposto nos itens 2.8 e 2.9 da Cláusula Segunda do aludido contrato.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU – seção 1, de 29/02/2016, página 163.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00085 de 29 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre interrupção de férias.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXVII do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/00343,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 29/2/2016, a 2ª parcela do período aquisitivo 2015/2016 das férias regulamentares do servidor MARCUS AURELIUS SOARES DE ARAÚJO, matrícula 215, Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, marcadas para o período de 20/2 a 10/3/2016, com fundamento no art. 80 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 11 da Resolução n. CJF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

2.3 DESPACHOS

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/00742

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2016/00011 , 20/01/2016 - Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Licença para capacitação

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

69

Consustanciada na Informação n. CJF-INF-2016/00035, às fls. 23/26, da Secretaria de Gestão de Pessoas, e no Parecer n. CJF-PAR-2016/00021, às fls. 31/35, da Assessoria Jurídica, concedo ao servidor ANTÔNIO ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula 550, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, pertencente ao quadro de pessoal deste Conselho, 30 dias de licença para capacitação, referente ao quinquênio de efetivo exercício de 30/12/2009 a 29/12/2014, e autorizo a sua fruição no período de 22/2 a 22/3/2016, nos termos do art. 22 da Resolução CJF n. 5, de 14 de março de 2008, alterada pela Resolução n. CJF-RES-2013/00249, de 18 de julho de 2013.

Registre-se que a concessão acima é para fins de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC de pós-graduação em Gestão Pública, conforme consignado à fl. 10.

Em consequência, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP.

Brasília, 04 de fevereiro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/00886

Referência: MEMORANDO Nº MEM-2016/00052 , 26/11/2015
Assunto: Lotação de servidor

No uso da delegação de competência constante no art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada nas informações referentes à lotação inicial de que trata o Memorando n. CJF-MEM-2016/00052, autorizo a lotação da servidora EDILENE MENDES ABATEPIETRO, matrícula 134, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, na Seção de Orientação Contábil e Análise de Custos - SECONT da Subsecretaria de Programação Orçamentária e Financeira - SUPRO da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - SPO, a partir de 7 janeiro de 2016.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos registros.

Brasília, 03 de fevereiro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/00887

Referência: MEMORANDO Nº MEM-2016/00052 , 26/11/2015
Assunto: Lotação de servidor

No uso da delegação de competência constante no art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada nas informações referentes à lotação de que trata o Memorando n. CJF-MEM-2016/00052, autorizo a lotação da servidora ANA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

70

PAULA LUCENA SILVA CANDEAS, matrícula 847, Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 13, na Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal - SCG, a partir de 7 janeiro de 2016.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos registros.
Brasília, 03 de fevereiro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/01171

Referência: MEMORANDO Nº MEM-2016/00245 , 26/11/2015
Assunto: Lotação de servidor

No uso da delegação de competência constante no art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada nas informações referentes à lotação inicial de que trata o Memorando n. CJF-MEM-2016/00245, autorizo a lotação da servidora SILVANA CABRAL DE VASCONCELLOS NUNES DE SOUSA, matrícula 850, removida do quadro de pessoal da Seção Judiciária de Sergipe, na Coordenadoria de Autuação e Apoio Administrativo ao Colegiado - COAUT da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização - STU, a partir de 27 janeiro de 2016.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos registros.
Brasília, 10 de fevereiro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/01172

Referência: MEMORANDO Nº MEM-2016/00245 , 26/11/2015
Assunto: Lotação de servidor

No uso da delegação de competência constante no art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada nas informações referentes à lotação inicial de que trata o Memorando n. CJF-MEM-2016/00245, autorizo a lotação do servidor RAUL FLEURY RAMOS JUBE FILHO, matrícula 849, removido do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na Coordenadoria de Autuação e Apoio Administrativo ao Colegiado - COAUT da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização - STU, a partir de 19 janeiro de 2016.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos registros.
Brasília, 10 de fevereiro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/01173

Referência: MEMORANDO Nº MEM-2016/00245 , 26/11/2015
Assunto: Lotação de servidor

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

71

No uso da delegação de competência constante no art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada nas informações referentes à lotação inicial de que trata o Memorando n. CJF-MEM-2016/00245, autorizo a lotação da servidora ILKA TIEMY TUTIDA LIMA, matrícula 848, removida do quadro de pessoal da Subseção Judiciária de Curitiba/SJ-PR, na Subsecretaria de Normas, Orientações e Direitos e Deveres - SUNOR da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, a partir de 19 janeiro de 2016.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos registros.

Brasília, 10 de fevereiro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/00826

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2015/00198 - CJF.
Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada nas informações contidas nestes autos, com fundamento na Resolução CJF n.126, de 22 de novembro de 2010, concedo à servidora VERÔNICA HONÓRIO GOMES DE SOUZA, matrícula 843, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, Adicional de Qualificação de 7,5% sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo pela conclusão do curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em Gestão da Segurança Legislativa, com efeitos financeiros retroativos a 26 de novembro de 2015.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 02 de fevereiro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/00866

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2016/00014 , 21/01/16 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada nas informações contidas nestes autos, com fundamento na Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, concedo à servidora LEUMAISE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 689, Técnica

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

72

Judiciária, Área Administrativa, Classe "B", Padrão 6, Adicional de Qualificação de 7,5% sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo pela conclusão do curso de pós-graduação lato sensu (especialização) MBA em Gestão Pública, com efeitos financeiros retroativos a 15 de janeiro de 2016.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 02 de fevereiro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/00867

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2016/00015 , 21/01/16 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada nas informações contidas nestes autos, com fundamento na Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, concedo à servidora NOMÁRIA CARVALHO DE ALENCAR, matrícula 151, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, adicional de qualificação de 7,5% sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo pela conclusão do curso de pós-graduação lato sensu(especialização) em Direito Administrativo, com efeitos financeiros retroativos a 18 de janeiro de 2016.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 02 de fevereiro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/00898

Referência: Processo de Pessoal Nº - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada nas informações contidas nestes autos, com fundamento na Resolução CJF n.126, de 22 de novembro de 2010, CONCEDO à servidora ALDA COSTA BRITO, matrícula 788, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 2, Adicional de Qualificação de 7,5% sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo pela conclusão do curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em Gestão de Pessoas, com efeitos financeiros retroativos a 5 de janeiro de 2016.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

73

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 03 de fevereiro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/00941

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2014/00235 - CJF.
Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010 e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor MARCOS FERREIRA DE SOUSA, matrícula 810, Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 132 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 20/9/2013 a 29/6/2015, com efeitos financeiros a partir de 22/12/2015 e validade até 29/6/2019.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 03 de fevereiro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/01001

Referência: Processo de Pessoal Nº CF-PES-2012/00020 - CJF.
Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010 e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação à servidora VALÉRIA PRADO ARCÍRIO DE OLIVEIRA BRAGA, matrícula 457, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 130 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 20/3/2013 a 23/5/2014, com efeitos financeiros a partir de 13/1/2016 e validade até 23/5/2018.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

74

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento da servidora.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 04 de fevereiro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/01002

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2014/00227 - CJF.
Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010 e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor GLAUCIO SOUTHER, matrícula 814, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 122 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 14/10/2015 a 10/12/2015, com efeitos financeiros a partir de 11/12/2015 e validade até 10/12/2019.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 04 de fevereiro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/01189

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2015/00194 - CJF.
Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010 e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação à servidora EDNA LÚCIA DA SILVA MOURA, matrícula 364, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 2% sobre seu vencimento básico, pela conclusão, em 21/10/2015, de 280 horas/aula em ação de treinamento, com efeitos financeiros a partir de 13/11/2015 e validade até 21/10/2019.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

75

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento da servidora.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 11 de fevereiro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/01059

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2013/00037 - CJF.
Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010 e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação à servidora ALBA VALÉRIA GOMES PAZ RODRIGUES, matrícula 140, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 157 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 19/10/2013 a 19/12/2013, com efeitos financeiros a partir de 20/1/2016 e validade até 19/12/2017, e 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 122 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 12/3/2015 a 1/7/2015, com efeitos financeiros a partir de 20/1/2016 e validade até 1/7/2019.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento da servidora.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 04 de fevereiro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/01027

Referência: Processo Nº CJF-PES-2016/00018 , 27/01/2016 - Secretaria de Gestão de Pessoas.

Assunto: Licença para capacitação

Consustanciada na Informação n. CJF-INF-2016/00063 às fls. 49/51, da Secretaria de Gestão de Pessoas, e no Parecer n. CJF-PAR-2016/00025 às fls. 55/59, da Assessoria Jurídica, concedo à servidora CRISTINA MASSAE SHIMURA AMEMIYA, matrícula 213, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Classe C, Padrão 13, pertencente ao quadro de pessoal deste Conselho, 24 (vinte e quatro) dias de Licença para

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

76

Capacitação, referente ao quinquênio de efetivo exercício de 21/9/2010 a 20/9/2015, e autorizo a sua fruição no período de 10/2 a 4/3/2016, nos termos da Resolução CJF n. 5, de 14 de março de 2008, alterada pela Resolução n. CJF-RES-2013/00249, de 18 de julho de 2013.

Registre-se que a concessão acima é para fins de apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso - TCC perante banca examinadora e estudo para prova final da pós-graduação em Gestão Pública, conforme consignado à fl. 15.

Em consequência, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências subsequentes.

Brasília, 02 de fevereiro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: CONTRATO N. 059/2015 - CJF

CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF;
CONTRATADA: 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 21.982.891/0001-07; **OBJETO:** aquisição de equipamentos scanners de documentos, incluindo *software*, licenciamento de *software* de gerência do equipamento, com garantia de 36 meses e serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento (Item 01); **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005; Decreto n. 7.892/2013, Decreto n. 7.174/2010, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015, a Lei n. 8.666/1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846/2013,; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** P.E. n. 33/2015-CJF; **PROCESSO:** CJF-ADM-2015/00049.01; **DATA DE ASSINATURA:** 31/12/2015; **VIGÊNCIA:** 39 meses a partir da assinatura do Contrato; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 140.000,00; **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** PTRES: 085322; E.D.: 44.90.52; **NOTA DE EMPENHO:** 2015NE000930; **SIGNATÁRIOS:** EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e MYLLENA LIRA XAVIER - Sócia-Diretora/4U DIGITAL. Eva Maria Ferreira Barros Diretora-Geral

Publicado no DOU – seção 3, de 02/02/2016, página 122.

ESPÉCIE: CONTRATO N. 60/2015 - CJF

CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF;
CONTRATADA: MARKA SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO LTDA - EPP;
CNPJ: 05.521.694/0001-26; **OBJETO:** aquisição de equipamentos

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

77

scanners de documentos, incluindo software, licenciamento de software de gerência do equipamento, com garantia de 36 meses e serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento (Item 02); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005; Decreto n. 7.892/2013, Decreto n. 7.174/2010, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015, a Lei n. 8.666/1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846/2013; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E. n. 33/2015 - CJF; PROCESSO: CJF-ADM-2015/00049.02; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2015; VIGÊNCIA: 39 meses a partir da assinatura do Contrato; VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.254,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 085322; E.D.: 44.90.52; NOTA DE EMPENHO: 2015NE000931; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e CARLA D'AMORE STRECK - Sócia-Administradora/ MARKA SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO .Eva Maria Ferreira Barros, Diretora-Geral

Publicado no DOU – seção 3, de 02/02/2016, página 122.

3.2 RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 1/2016

Sagrou-se vencedora do certame, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, Grupos 1, 2, 3, 4 e 5, a empresa Comércio de Auto Peças Império LTDA MÁRCIO GOMES DA SILVA, Pregoeiro (SIDECA - 04/02/2016) 090026-00001-2016NE000010

Publicado no DOU – seção 3, de 05/02/2016, página 147.

3.3 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01 /2016 - CJF

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - ME; CNPJ: 17.927.338/0001-96; OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de veículo, com motorista, a ser utilizado por demanda, para atender as necessidades eventuais do Conselho de Justiça Federal, em Brasília - DF, Rio de Janeiro – RJ, São Paulo – SP, Porto Alegre – RS e Recife – PE (Grupo 01 – Sedan Executivo); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005; Decreto n. 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis; PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PE n. 34/2015 - CJF; PROCESSO: CJF-ADM-2015/00292; DATA DE ASSINATURA: 1º/2/2016; VIGÊNCIA: 1º/2/2016 a 31/1/2017; VALOR DA ATA: R\$ 26.198,00; SIGNATÁRIOS: CÉSAR AUGUSTO DO VALLE DO VALLE – Secretário de Administração/CJF, e ALEXANDRE FAVERO – Sócio

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

78

Administrador/AVANTY TRANSPORTES. César Augusto do Valle,
Secretário de Administração

Publicado no DOU – seção 3, de 02/02/2016, página 122.

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02 /2016 - CJF

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: ANDRÉ LUIZ ALVES SADECK DOS SANTOS 77508661168; CNPJ: 15.181.923/0001-64; OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de veículo, com motorista, a ser utilizado por demanda, para atender as necessidades eventuais do Conselho de Justiça Federal, em Brasília - DF, Rio de Janeiro - RJ, São Paulo - SP, Porto Alegre - RS e Recife - PE (Grupos 02 e 03, Van e Micro-Ônibus); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005; Decreto n. 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis; PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PE n. 34/2015 - CJF; PROCESSO: CJF-ADM-2015/00292; DATA DE ASSINATURA: 1º/2/2016; VIGÊNCIA: 1º/2/2016 a 31/1/2017; VALOR DA ATA: R\$ 41.375,00; SIGNATÁRIOS: CÉSAR AUGUSTO DO VALLE DO VALLE – Secretário de Administração/CJF, e ANDRÉ LUIZ ALVES SADECK DOS SANTOS – Empresário/ANDRÉ LUIZ ALVES. César Augusto do Valle Secretário de Administração

Publicado no DOU – seção 3, de 02/02/2016, página 122.

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2016 - CJF

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: IMASTER SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME; CNPJ: 19.048.341/0001-65; OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de veículo, com motorista, a ser utilizado por demanda, para atender as necessidades eventuais do Conselho de Justiça Federal, em Brasília - DF, Rio de Janeiro – RJ, São Paulo – SP, Porto Alegre – RS e Recife – PE (Grupo 04 – Ônibus); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005; Decreto n. 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis; PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PE n. 34/2015 - CJF; PROCESSO: CJF- ADM-2015/00292; DATA DE ASSINATURA: 1º/2/2016; VIGÊNCIA: 1º/2/2016 a 31/1/2017; VALOR DA ATA: R\$ 12.080,00; ; SIGNATÁRIOS: CÉSAR AUGUSTO DO VALLE DO VALLE - Secretário de Administração/CJF, e CLODOALDO ALMEIDA PEREIRA – Sócio Gerente/IMASTER SERVIÇOS César Augusto do Valle, Secretário de Administração

Publicado no DOU – seção 3, de 02/02/2016, página 122.

3.4 TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 016/2015 - CJF

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

79

CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL;
EMPRESA: METRÓPOLE COMÉRCIO & MANUTENÇÃO EIRELI - ME;
OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato n. 016/2015 – CFJ, tendo em vista o descumprimento da Cláusula Quarta do aludido Contrato, por parte da empresa; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 78, inciso I c/c o art. 79, inciso I, da c/c a Cláusula Décima Segunda do Contrato n. 016/2015 - CJF; PROCESSO: CJF-ADM-2014/00537; SIGNATÁRIO: CÉSAR AUGUSTO DO VALLE - Secretário de Administração. CÉSAR AUGUSTO DO VALLE, Secretário de Administração
Publicado no DOU – seção 3, de 26/02/2016, página 124

4 CORREGEDORIA-GERAL

4.1 PORTARIAS

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00040 de 2 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre a realização de inspeção no Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Diretrizes Orçamentária para exercício de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o orçamento disponível para a Corregedoria-Geral aos trabalhos de inspeção;

RESOLVE:

1. Em aditamento à Portaria CJF-POR-2015/00531, de 14 de dezembro de 2015, reduzir o período da inspeção no Tribunal Regional Federal da 4ª Região - anteriormente previsto para 22 de fevereiro a 2 de março do ano em curso, para o período de 22 a 26 de fevereiro, conforme o inciso IV do art. 21 do Provimento/CG n. 1, de 5 de janeiro de 2009.

2. Determinar a expedição de ofício ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, comunicando-o da referida alteração e solicitando seja providenciada a publicação desta Portaria no período de 15 a 26 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO OG FERNANDES
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

80

PORTARIA Nº 2016/00056 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a designação de servidores para prestar auxílio à secretaria da Turma Nacional de Uniformização

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o acúmulo de serviço existente na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais -TNU;

CONSIDERANDO a realização do mutirão na TNU, conforme previsto na Portaria n. CJF-POR/00493, de 18 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Rodrigo Gutmacher Galvão Bueno e Martha Balby Gandra, lotados no Centro de Estudos Judiciários, deste Órgão, para auxiliarem a secretaria da Turma Nacional de Uniformização, na elaboração das minutas de decisões de competência da Presidência, quanto aos juízos de admissibilidade dos pedidos de uniformização e aos recursos até o dia 1º de setembro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO OG FERNANDES

Corregedor-Geral da Justiça Federal e Presidente da Turma Nacional de Uniformização

Publicado no DOU – seção 2, de 05/02/2016, página 73.

5 SECRETARIA DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO

5.1 EDITAL

EDITAL Nº CJF-EDT-2016/00001

EDITAL DE CIÊNCIA PÚBLICA DE REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA

Em cumprimento à decisão exarada pelo Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, nos autos do processo 5000493-92.2014.4.04.7002, afetado como REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA, torna-se público o teor abaixo para que pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

81

possam apresentar memoriais escritos no prazo de dez dias. O feito foi distribuído ao Juiz Federal Daniel Machado da Rocha.

PROCESSO: 5000493-92.2014.4.04.7002

ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

REQUERIDO(A): HILDA GARCIA PIMENTEL

PROC./ADV.: MARINA MORGADO OAB: PR-65608

DECISÃO

Trata-se de incidente de uniformização nacional suscitado pela parte ora requerente, pretendendo a reforma de acórdão oriundo da Turma Recursal dos Juizados Especiais da Seção Judiciária do Paraná, que, reformando a sentença, julgou procedente o pedido de concessão de benefício assistencial, firmando orientação no sentido de que é absoluta a presunção de miserabilidade quando a renda mensal per capita verificada é inferior ao patamar legal (1/4 do salário mínimo vigente).

Sustenta a parte requerente que tal presunção não tem caráter absoluto, mas relativo, tendo em vista que, ainda que se comprove o enquadramento objetivo da renda mensal familiar no parâmetro legal, o Magistrado poderá, à luz das provas contidas nos autos, concluir pela inexistência da situação de risco social ou miserabilidade que justifique a concessão do benefício.

Em sede de juízo de admissibilidade, o Presidente da Turma de origem determinou o sobrestamento do feito, por verificar que a matéria tratada no incidente de uniformização regional - interposto simultaneamente com o pedido ora analisado e que trata da aplicação do art. 1º-F da Lei 9494/97 para demandas contra a Fazenda Pública - encontra-se pendente de análise no Supremo Tribunal Federal.

A parte, por meio de petição simples, requereu a remessa dos autos à TNU.

É o relatório.

Primeiramente, salutar destacar que não verifico a necessidade de sobrestamento do feito em razão da matéria tratada no incidente regional, isto por que a discussão acerca do mérito - a própria concessão do benefício - é prejudicial em relação àquela trazida naquele incidente - juros e correção monetária.

Passo à análise do incidente nacional.

O presente recurso merece trânsito, pois verificada sua tempestividade, a devida realização do cotejo analítico entre os arestos em confronto, bem como o correto prequestionamento da matéria trazida a debate.

Tendo em vista a quantidade de feitos que tratam da mesma matéria e sendo evidente a divergência jurisprudencial acerca do tema,

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 02/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

82

ultrapassados os pressupostos de admissibilidade, entendo que os autos devem ser encaminhados ao Colegiado desta Turma para melhor análise.

Assim sendo, determino a distribuição do feito, bem como a afetação do tema como representativo da controvérsia, e, no mesmo, sentido, o sobrestamento dos demais processos que tenham como fundamento a mesma questão de direito, conforme preceitua o art. 17, incisos I e II, do RITNU.

Sejam os autos, primeiramente, encaminhados à Secretaria desta TNU para o cumprimento das providências descritas no art. 17, inciso III e seguintes do RITNU.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 11 de Novembro de 2015.

MINISTRO OG FERNANDES

Presidente da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

Brasília, 05 de fevereiro de 2016.

VIVIANE DA COSTA LEITE BORTOLINI

Secretária da Turma Nacional de Uniformização

Publicado no DOU – seção 3, de 10/02/2016, página 124.